Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Janeiro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2029

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 01.12.10/2018

CONTRATO 01.13.09/2016 – Tomada de Preço nº 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de Janeiro de 2019) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO. Data do termo: 12/10/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4A7586FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 01.13.07/2018

CONTRATO 01.13.09/2016 – Tomada de Preço nº 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de Outubro de 2018) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO. Data do termo: 13/07/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:32A5C747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 01.11.01/2019

CONTRATO 01.13.09/2016 – Tomada de Preço nº 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de Abril de 2019) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO. Data do termo: 11/01/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:94415174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 02.12.04/2019

CONTRATO 01.13.09/2016 – Tomada de Preço nº 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de Julho de 2019) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO. Data do termo: 12/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0DCEF065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 01.12.07/2019

CONTRATO 01.13.09/2016 – Tomada de Preço nº 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de Outubro de 2019) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO. Data do termo: 12/07/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4CCBCB05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 01.11.10/2019

CONTRATO 01.13.09/2016 – Tomada de Preço nº 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de Janeiro de 2020) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO. Data do termo: 11/10/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8988AD83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 01.13.01/2020

CONTRATO 01.13.09/2016 – Tomada de Preço nº 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de Abril de 2020) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO. Data do termo: 13/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0795E06E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020"

DECRETO Nº **013** / 2020 DE **28** DE **JANEIRO** DE **2020**

"Decreto de Dispensa de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 24,* ***inciso XI*** *da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO a Rescisão Amigável do (Contrato nº 115/2017) com a empresa **Espaço Engenharia e Construções Ltda – EPP**, (**assinado em 10/01/2020**) e publicado no **Diário Oficial da União**, seção **3**, edição nº **14**, página **139** em **21/01/2020**.

CONSIDERANDO que foi convocada a licitante classificada em segundo lugar, a empresa **Hilson Teixeira de Araujo Eireli – ME**, no dia **22/01/2020** e foi aceito pelo representante nas mesmas condições do licitante vencedor (primeiro lugar), inclusive quanto ao preço, da Concorrência Pública nº 001/2017, conforme documentos acostados neste processo.

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a dispensa de licitação (remanescente de obra) para contratação da empresa **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME.,** CNPJ: **11.225.960/0001-76**, para **Execução de Obras (não concluídas)** da **Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual,** neste Município; conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde** para o Fundo Municipal de Saúde, **proposta nº 10701551000116001** publicado pela Portaria nº 899, de 5 de maio de 2016 do **Ministério de Estado da Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **28º** (vigésimo oitavo) dia do mês de **janeiro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:899F07FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **057/2018**.
Nº Processo Administrativo: **7866/2017**.
Pregão Presencial Nº **005/2017**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **Glebson Pereira da Silva 93467788149 - ME**.
CNPJ/MF do Contratado: **15.167.419/0001-00**.
Objeto Licitado: **Prestação de serviço de transporte de paciente em tratamento de hemodiálise no Município de Formosa/GO, dia sim, dia não, por passageiro.**
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Adita: **Prorroga prazo de execução e vigência de Contrato**.
Valor Estimado Total: **R$ 52.800,00.**
Data de Assinatura: **31/12/2019**.
Vigência: **01/01/2020** a **31/12/2020**.

Alvorada do Norte – GO, 06 de Janeiro de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4A9C3779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **28/01/2020**, o **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2018**, como segue:

ERRATA 01

Na Publicação do **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2018** publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** no site: **www.diariomunicipal.com.br/agm** em (**28/01/2020**), código identificador da matéria: **5D2D6F94,** Edição **2028**:

Onde se lê:

Data de Assinatura: 31/10/2019.

Leia-se:

Data de Assinatura: 30/11/2019.

Ficando o restante inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 28 de Janeiro de 2020.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:89FCD397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 014/2020

PORTARIA-SA Nº 014. DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NERIVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 924.878.151-91, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 27 de janeiro de 2020, à cidade de Rio Verde-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:19B71FA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **170,00**
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA-ME
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: **120,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS
Vigência: 27/01/2020 à 27/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3BE4B780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **90,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSÉ BEINE.
Vigência: 27/01/2020 à 27/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F123E66D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: **42,90**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA DE LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 27/01/2020 à 27/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:12133ADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: **115,90**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 27/01/2020 à 27/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9789BF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DESERÇÃO

PREGAO PRESENCIAL – Nº 05/2020/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 05/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Data da sessão pública: **28/01/2020.** Demais informações no Setor de Licitação, situado na

Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro) e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5E56F456

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA - LTDA
Objeto:**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGENS, GALERIA E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**, **CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0300.393-97, PROJETO BASICO E PLANILHAS EM ANEXO**.
ADITIVO DE PRAZO
Vigência: 02/01/2020 à 30/06/2020.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A4DC5163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA - LTDA
Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - PROPOSTA SICONV Nº 032797/2010), NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO**
ADITIVO DE PRAZO
Vigência: 02/01/2020 à 30/06/2020.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8FC8E2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA - LTDA
Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E MICRODRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**, **CONFORME CONTRATO DE REPASSE 856586/2017 – OPERAÇÃO 1044930-02, PROJETO BASICO E PLANILHAS EM ANEXO**.
ADITIVO DE PRAZO
Vigência: 02/01/2020 à 30/06/2020.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:12C4BEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 008/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA QUE ATENDERÁ OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:49FB9C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Contratante: **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): DOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 73.462.368/0001-45
Valor Total: **116,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR E FILTRO DE LINHA PARA SEC DE INFRAESTRUTURA.
Vigência: 27/01/2020 à 27/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1833DECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Contratante: **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): A GARÇA PESCA LTDA
CNPJ: 03.668.381/0001-70
Valor Total: **3.641,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTE PARA A CULTURA E ESPORTE
Vigência: 27/01/2020 à 27/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A4B250E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Contratante: **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): TAMIRES SANTOS FREITAS ME
CNPJ: 19.814.290/0001-35
Valor Total: **1.500,00**
Objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO PREDIO ADMINSTRAÇÃO.
Vigência: 27/01/2020 à 27/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B365BE00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo nº 0003/2020. Objeto: Locação, por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia, de software de gestão pública para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Aurilândia, compreendendo suporte e treinamento de pessoal para utilização do sistema, pelo período de janeiro à dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI – EPP** – CNPJ/MF nº 10.451.784/0001-28, ora representada por EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE – CPF/MF nº 006.806.191-94**. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De janeiro à 31 de dezembro de 2020. Valor da Contratação: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 1.31.101.2.101.3.3.90.39. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Lourival Afonso Macêdo – Presidente; Pelo Contratado: Emília Oliveira Andrade.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2020.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:60E8E425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2020
DATA: 27/01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA EPP CNPJ: 04.217.572/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E TERESA CORTEZ DOS SANTOS

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:0A8211C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2020

DATA: 28/01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2020.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
CNPJ: 02.320.364/0001-84

CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA EPP
CNPJ: 04.217.572/0001-88

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ E TERESA CORTEZ DOS SANTOS

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:E2F9C1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2020	**Nº PROCESSO: 00139/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Gêneros Alimentícios. Para a execução da merenda Escolar da Escola Municipal Branca de Neve.Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,E.A.DE ASSUNÇAO E CIA LTDA CNPJ nº 12.452.646/0001-99 **valor total de R$ 1.488,02 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 28 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:557D63E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020	**Nº PROCESSO: 0089/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Matérias Desportivos, que serão destinados ao Campo Municipal de Aurilândia. Conforme Detalhado no termo de	

Referencia.
Foi juntada proposta da Empresa, LIDER SPORT LTDA CNPJ nº 02.667.069/0001-07 **valor total de R$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e tres reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos.
(X) Contratação de Serviços Autorizada
( ) Contratação não autorizada
Aurilândia, 28 de JANEIRO de 2020.
RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:49D44E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FILIPE ABRÃO MARRA-ME

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° **048/2019** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **FILIPE ABRÃO MARRA-ME**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **FILIPE ABRÃO MARRA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.695.310/0001-73, estabelecida na Avenida Rodrigo Alves Carvelo Filho, nº 100, Sala A, Bairro Margon, CEP nº 75.711-140, Catalão - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Jorge Fernando Abrão Marra, portador da carteira de identidade n.º 4.939.445 – SSP/GO e CPF n.º 735.954.461-00, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses no ano de 2020, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5439/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.15 – Urbanismo
03.13.15.451 – Infra - Estrutura Urbana
03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos
03.13.15.451.1538.2152 – Manutenção Secretaria de Obras
0209 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.15 – Urbanismo
03.13.15.452 – Serviços Urbanos
03.13.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.13.15.452.1538.1.019 – Obras, Instalação, Equipamentos para Serviços Urbanos
032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0212 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Para efeito de empenho valor estimado total e de **R$ 118.250,00 (cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Filipe Abrão Marra-ME
CNPJ n° 23.695.310/0001-73
JORGE FERNANDO ABRÃO MARRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E58F661D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Processo: 0344/2020.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar, que se realizará, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia

11/02/2020, às **08:00** hs, **Pregão Presencial nº 005/2020, "TIPO: julgamento de *menor preço por Item".* Objeto:** Contratação de empresa(s) para Locação de Palco Geospace/Concha, Sistema de Som PA, Iluminação para palco, Túnel modelo 02 aguas, Iluminação para interior do túnel, Gerador de energia 180 kva, Painel de Led 4x2, Produção de Camarim, Decoração do Carnaval, Segurança Desarmada e Brigadistas de Incêndio, para as realizações das festividades do Carnaval/2020, neste Município, discriminação detalhada dos itens no Anexo I, do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 30/01/2020, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 28 de janeiro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:274E74BD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Padre Florentino, nº 65, Setor Central, CEP 75.503-165, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Srº. **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, nº 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP nº 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, AOB nº 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo em 2020, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro 2020, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social anexa ao Processo Administrativo N° 4881/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
0384–3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais)**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Ferreira Assessoria E Consultoria - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93
KENNEDY MARTINS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:20ABA78B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2019 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.°14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**, com sede na Rua Maranhão, nº 1370, Casa 4, Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP n° 75.600-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.157.134/0001-77, por seu representante legal o senhor **Robson Ferreira Silva**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade n.º 5472948, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 035.782.541-18, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4892/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2020** estendendo-se até **31/12/2020,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco PSB (SCFV, CRAS, PSB III - Equipe Volante e Outros)
0421 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil Quatrocentos Reais)**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

Robson Ferreira Silva 03578254118
CNPJ nº 27.157.134/0001-77
ROBSON FERREIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AAFD3AE8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38923

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38923/2020
PROCESSO: N° 168/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentação para manutenção das escolas municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 2.027,30
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B0EDC0B9

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39413

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39413/2020
PROCESSO: N° 452/2020
CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades do ensino fundamental, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019
VALOR: R$ 3.141,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:70DE63A9

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39414

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39414/2020
PROCESSO: N° 453/2020
CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades do ensino infantil, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019
VALOR: R$ 1.745,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6FD99472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 038/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA – ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 038/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FLV ENFERMAGEM LTDA – ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 038/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4961/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
0352- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 37.560,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)**, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor	Valor Total Estimado do Contrato
Bianca Mendes Ferreira	Enfermeira	40 hs	12 Meses	3.130,00	37.560,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FLV Enfermagem LTDA - ME
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
BIANCA MENDES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:835EA596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019 DO CONTRATO Nº 018/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 002/2019 DO CONTRATO Nº 018/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 018/2019** do **Credenciamento n° 002/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 24.373.350/0001-61, sediada na Rua Doutor Carlos Henrique Defendi Gutler, nº 274, Qd. 19 Lt. 19, Vilage Beira Rio, Itumbiara - GO, CEP nº 75.524-040, neste ato representado pelo seu sócio o Srº **Raphael Elias Ferreira**, portador da carteira de identidade n° 4165943 – DGPC/GO, CPF nº 054.511.536-12, CRM GO 20662, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 002/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4971/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2020 - **0352 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Perfazendo assim um **valor global estimado para empenho** de **R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais),** referente ao período de Janeiro à de Dezembro de 2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa Valor Mensal	Valor Total do Contrato
Raphael Elias Ferreira	**Médico - Ginecologista**	**R$ 115,00 por procedimentos no máximo 200 mensais**	**12 Meses**	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00
Valor Total:					R$ 276.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Raphael Elias Ferreira & Cia LTDA
24.373.350/0001-61
RAPHAEL ELIAS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:598F02DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 041/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES - ME

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 041/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES - ME**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** a empresa, **MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES - ME**, inscrita nº CNPJ nº 35.144.945/0001-61, Domiciliada na Rua Drº Couto Magalhães, Qd. 58, Lt. 0, nº 710, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular Mariana Inácio de Souza Arantes. A empresa apresentou sua habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Mariana Inácio de Souza Arantes,** residente e domiciliada na Rua Drº Couto Magalhães, nº 710, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.609.201 – SSP/GO, CPF nº 020.815.901-07, CRO-GO – CD-16017, na especialidade de **Cirurgiã - Dentista**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5199/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2020 - **0352** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira: Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados pela profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), referente ao período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Profissional credenciada	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Mariana Inácio de Souza Arantes	**Cirurgiã - Dentista**	**40 hs**	**12 meses**	**4.400,00**	**52.800,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Mariana Inácio De Souza Arantes - ME
CNPJ nº 35.144.945/0001-61
MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº ____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BF766679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA – ME

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **DO CONTRATO Nº 001/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA – ME**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante

denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA – ME**, com sede na Travessa Prof. Leonelo Fortini, nº 19, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.015-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 24.958.096/0001-63, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4985/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
0352 – 3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R$ 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA – ME
Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3A374735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 0004/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020."

"PORTARIA Nº 0004/2020 DE 28 DE JANEIRO de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 00002407/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA", 07.185.753/0001-68, para fornecer prestação de serviço, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:906B2706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 02/2020 A.R.T

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 007-A/2019, torna público o adiamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, **conforme discriminados abaixo:**

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2020	Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de Toners e serviços de kit de manutenção para impressoras para atender a necessidades do Secretaria de Administração, Educação e Saúde deste Município para o período de 12 meses	**0002382/2019**	**11/02/2020 08:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 08 dia do mês de janeiro de 2020.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:0F71D12D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL n.002/2020 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás –GO, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2020, que em sessão pública, estará às 09:00hs, do dia 14/02/2020, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº 02/2020 (Processo nº 03/2020), com julgamento pelo critério de menor preço por item (cuja distribuição foi feita por lotes), visando a aquisição medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS. O Edital de Registro de Preços poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município www.divinopolis.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital.

Divinopolis de Goiás/GO, 28 de janeiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:0D49E9F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 11/02/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:132C6C4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada por Lei, incluindo a Lei Municipal nº 221, de 29/12/1993, reestruturado pela Lei Municipal Nº657, de 15/10/2010, e alterado pela Lei Municipal n° 877, de 22/03/2019;
Considerando a discussão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiara – GO ocorrida em torno da necessidade de adoção de um Calendário de Reuniões mensais para o ano de 2020;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiara – Goiás,
DELIBERA:
Art.1º. Fica aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiara - Goiás o calendário de reuniões do ano de 2020;
Art. 2º. O calendário de reuniões será conforme abaixo:
JANEIRO- DATA 24-01-2020
FEVEREIRO- DATA 11/02/2020
MARÇO-DATA 10/03/2020
ABRIL-DATA 13/04/2020
MAIO-DATA 12/05/2020
JUNHO-DATA 09/06/2020
JULHO-FÉRIAS
AGOSTO-DATA-11/08/2020
SETEMBRO-DATA-08/09/2020
OUTUBRO-DATA-13/10/2020
NOVEMBRO-DATA-10/11/2020
DEZEMBRO-DATA-08/12/2020
Art. 3º. Fica informado nesta Resolução que não houve reunião nos meses de fevereiro e março do corrente ano porque a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiara – Goiás estava passando por trâmite de alteração.
Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Indiara-GO vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (24/01/2020).

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES
(Presidente do CMDCA – 2019/2021)

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5FD78598

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N°004/2020

Edital Nº 004/2020. Processo nº 8665/2019. Objeto: Contratação, empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de disposição de lixo doméstico, conforme memorial descritivo Anexo I deste edital. A Pregoeira de Indiara-GO decide revogar o processo licitatório em epígrafe, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 31 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Indiara-GO, por motivos de Falhas Administrativas, visando a prevalecer o interesse público. REVOGO o edital e remarco nova data de abertura para o dia 07 de Fevereiro de 2020, com as

devidas alterações. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 28 de Janeiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:33760874

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICAN°001/2020 E PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

Edital Nº 001/2020. Processo nº 8217/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 004/2015, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Janeiro a dezembro de 202. A Presidente da CPL de Indiara-GO decide revogar o processo licitatório em epígrafe, por motivos de por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. REVOGO o edital e remarco nova data de abertura para recebimento dos documentos sendo o inicio no dia 30 de Janeiro de 2020 até 19 de Fevereiro de 2020, com as devidas alterações. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 28 de Janeiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B9729131

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO; TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **R R GUIMARÃES – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 06.925.357/0001-67,** com sede na Rua Augusta Bastos, nº 86, Quadra 02 Lote 04, Setor Central, Rio Verde - Goiás, representada pelo o SRº **RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 917.833.211-72 e RG sob nº4289828 DGPC/GO, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico, sendo a contratação de um engenheiro civil para prestar serviços de fiscalização de obras, vistoria, execução de projetos de engenharia civil, nos monitoramentos de obras do sistema do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional) realizados em obras Municipais jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.6.12.361.1260.2016.3.3.90.39.00 Ficha 127. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2020.

Indiara – Goiás, 28 de Janeiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B0BEF349

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
I - para obras e serviços de engenharia:
convite-até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);"

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **RR GUIMARÃES – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 06.925.357/0001-67,** com sede na Rua Augusta Bastos, nº 86, Quadra 02 Lote 04, Setor Central, Rio Verde - Goiás, representada pelo o SRº **RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 917.833.211-72 e RG sob nº4289828 DGPC/GO, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que terá vigência pelo período de **12 (doze) meses,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, sendo a contratação de um engenheiro civil para prestar serviços de fiscalização de obras, vistoria, execução de projetos de engenharia civil, nos monitoramentos de obras do sistema do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional) realizados em obras Municipais jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8FB744C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 262/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 250/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **PATRÍCIA SILVESTRE ESRAEL,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.899.741-40 e RG nº 6.553.359 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua São Paulo, n° 12, Vila Souza, no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020000149.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **PATRÍCIA SILVESTRE ESRAEL,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.899.741-40 e RG nº 6.553.359 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua São Paulo, n° 12, Vila Souza, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda-feira a sexta-feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F46FC794

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 263/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 251/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **ARTHUR AZEREDO BORGES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.720.028/0001-64, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 99, Centro, neste ato representada por ARTHUR AZEREDO BORGES, no valor total de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020000368.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **ARTHUR AZEREDO BORGES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.720.028/0001-64, localizada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 99, Centro, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantões de segunda-feira a sexta-feira e R$ 1.000,00 (um mil reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E45F5D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2020

ERRATA DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 096/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **SUGAI & CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.413.298/0001-24, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Sala 01, Centro, neste ato representada por SHANNA KIYOSHI SUGAI, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente à contratação dos serviços de Exames de apoio diagnóstico por imagem - Ultrassonografia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019010537.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Exames de apoio diagnóstico por imagem - Ultrassonografia, tendo como contratado a empresa/profissional **SUGAI & CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.413.298/0001-24, localizada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Sala 01, Centro, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:EAFDA2E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2018.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 058/2018, firmado em 06 de agosto de 2018, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o **Sr. DENIS BALIZA FERNANDES,** brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB-GO sob nº. 361, CNPJ nº 04.008.869/0001-33, com endereço na Rua 100, nº 46, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP – 74.080.140, neste ato representada pelo **Dr. Leonardo Bezerra Cavalcante**, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 058/2018, de 06 de agosto de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 058/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2020**.

Constitui objeto do presente Termo de prestação de serviços advocatícios para atuar na assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos advindos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e, especial quando ao atendimento das diligencias promovidas pelo órgão de Controle Externo, na elaboração de recursos, na confecção de contratos e outras modalidades de contratação.
A CONTRATANTE se obriga a fornecer os documentos e informações necessários aos desenvolvimentos dos trabalhos; permitir o integral acesso do contratado aos documentos pertinente, como também aos arquivos respectivos.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de consultoria, por meio do advogado João Bezerra Cavalcante e também dos profissionais integrantes do quadro do escritório Cavalcante Advocacia e Consultoria S/S.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39 Ficha 207 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal de Saúde Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cavalcante Advocacia e Consultoria S/S
CNPJ Nº 04.008.869/0001-33
LEONARDO BEZERRA CAVALCANTE

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:4E36F9AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 052/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a empresa JEFFTER COSTA GALVÃO - ME.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 052/2019, firmado **em 06 de fevereiro de 2019**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **JEFFTER COSTA GALVÃO - ME,** pessoa jurídica,

inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1450, quadra 06, lote 54, Central, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **JEFFTER COSTA GALVÃO**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 034.297.631-05, RG n.º 5477231 SPTC-GO, CRM-GO n° 22192.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 052/2019, de 06 de fevereiro de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 052/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2020**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.39. Ficha 215 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Jeffter Costa Galvão –ME
CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21
Representado pelo sócio o
SR. JEFFTER COSTA GALVÃO
CPF nº 034.297.631-05
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:5A78536F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 003/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, torna público, que em sua sede, sito na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, CEP: 76.660-000, em sessão pública, realizará às **08hs:30min**, do dia **13.02.2020**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº 003/2020 (Processo nº 0088/2020), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, correlatos e materiais odontológicos. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Registro de Preços poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município itaguaru.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. Os licitantes deverão comparecer à sessão, munidos da proposta em meio magnético mesmo dos itens que não for participar para fins de lançamento dos preços na tabela que norteará os lances, sob pena de desclassificação sumária.

Itaguaru/GO., aos 28 dias do mês de janeiro 2020.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:47988827

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
O Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 31.355.166/0001-54, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **12 de fevereiro de 2020, às 08:00**, realizará Pregão Presencial para registro de preço - menor preço por item, para aquisição de material de expediente e outros para atender a Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (62) 3370-1315 ou (62) 991183808 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de janeiro de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2FA7090D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Montes Claros de Goiás - GO, CNPJ 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **14 de fevereiro de 2020, às 08:00**, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços tipo menor preço global em contrato único, para execução de pequena reforma e reparos em 02 (duas) unidades escolares e 01 (uma) CEMEI, situadas na sede do município, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Edital. Maiores informações através do telefone (62) 3370-1315 ou (62) 99118-3808 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de janeiro de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3767D85B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº. 005/2020

MONTIVIDIU DO NORTE, 27 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA (NF-EA) E A NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), COMO DOCUMENTOS FISCAIS HÁBEIS PARA COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, REGULAMENTANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - GOIÁS - LEI COMPLEMENTAR N° 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas no município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, a partir de 15 de janeiro de 2020, a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), de uso facultativo até 31 de dezembro de 2020 como documentos fiscais hábeis para a comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º - Enquanto facultativa, nos termos do "caput", a utilização da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá requerer a devida autorização da Diretoria Financeira.

§ 2º - A partir de 1º de julho de 2.014 os documentos fiscais mencionados no caput serão de uso obrigatório para todos os prestadores de serviços do município de Montividiu do Norte, e as pessoas físicas e jurídicas que contratarem serviços de prestadores estabelecidos no município da Prefeitura de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, devem aceitar somente a nota fiscal eletrônica de serviço instituída.

Art. 2º - Para fins do disposto no Artigo 1° deste Decreto, fica estabelecido que:

I. A Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA se destina aos prestadores de serviços cadastrados junto ao Cadastro Mobiliário Tributário como Micro Empreendedor Individual;
II. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e se destina aos demais prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 3º - A autorização para a confecção da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-e A deverá ser solicitada pessoalmente pelo Microempreendedor Individual, ou seu representante legal, junto ao setor de Fiscalização Tributária do Município.

Parágrafo Único - A utilização do documento aludido no caput do artigo supracitado será autorizada pelo Fisco Municipal, que fixará a numeração sequencial, por série, a ser observada na confecção do respectivo documento.

Art. 4° - O Contribuinte uma vez incluído no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá fazer a substituição do modelo antigo pela nova Nota Fiscal Eletrônica, a ser realizado a partir da publicação deste Decreto, mediante apresentação pelo contribuinte, à Prefeitura do Livro de Registro de Prestação de Serviços, do cartão do CNPJ e contrato social, se pessoa jurídica, e dos talonários referentes aos últimos 05 (cinco) anos, utilizados ou não utilizados, ou da data de constituição da empresa, se contar menos de 05 (cinco) anos.

Art. 5º - A Diretoria Financeira poderá, em casos especiais, após solicitação e comprovação da necessidade por parte da empresa prestadora de serviços, autorizar a utilização da Nota Fiscal de Serviços Série "E" (Especial), que deverá ser impressa tipograficamente, a qual deverá após sua emissão, ser transformada em NF-e, conforme dispuser o Fisco Municipal em sua autorização da Nota Fiscal de Serviços Série "E".

Art. 6º - A numeração das Notas Fiscais: Avulsa ou Eletrônica seguirá sempre ordem sequencial crescente, por série.

§ Único - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será emitida de acordo com modelo a ser instituído e divulgado pela Diretoria Financeira, contendo todas as informações que se fizerem necessárias**.**

Art. 7º - A utilização dos documentos fiscais instituídos pelo presente Decreto, não acarretarão ônus ao contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSON.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Financeira, e reger-seão, subsidiariamente pela Lei Municipal Complementar no 001 de 18 de novembro de 1998.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/01/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (27/01/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte e pelo veículo oficial de divulgação da Administração Pública do Município de Montividiu do Norte – Goiás o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM.

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1713A63D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2020

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOSSAMEDES, FAZ SABER QUE FOI ABERTO O PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO NO DIA 27/01/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPERIENTE.:, ADOTANDO O CRITERIO DE MENOR PREÇO.

MOSSÂMEDES 27/01/2020

SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA

Publicado por:
Sonilda de Fátima Bastos Lima
Código Identificador:EE6465BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B877AC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F55F29CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de decoração artística, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3FF335B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de publicação, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B175918D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020.
Dispensa: 002/2020
Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS GO (CNPJ Nº - 18.097.936/0001-48) E A EMPRESA ANA PAULA DOS SANTOS SILVA SOARES 05042022198 (CNPJ Nº 30.186.157/0001-14)
Objeto: Constitui o Objeto do presente Instrumento a Prestação de Serviços para ministrar Oficinas de Fortalecimento de Vínculos, destinada ao Projeto do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o intuito de atender as famílias de baixa renda, na capacitação para o mercado de trabalho, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social:
Oficinas com Idosos;
Pintura em Tecido;
Tapeçaria;
Crochê;
Bonecas em Tecido;
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 02/01/2020.

Mutunópolis Goiás, 02 de JANEIRO de 2020.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:3DDAABE8

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2020
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil)
Dispensa de Licitação: nº 004/2020.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS (CNPJ: 18.097.936/0001-48) E JABEZ SILVA SOUSA (CPF sob o n.º 049877231-40)
Objeto: Contratação de uma empresa / pessoa física com conhecimento em diversas modalidades de danças (dança de salão, ballet, forró, hip hop e zumba) para orientar oficina de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento das atividades do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.

Oficina de Dança (dança de salão, ballet, forró, hip hop e zumba)

Vigência: 13/01/2020 a 31/03/2020. **Data da Assinatura**: 13/01/2020.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do FMAS

Mutunópolis-GO, 13 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:4F50F034

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020.
Dispensa: 003/2020
Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mutunópolis GO (CNPJ Nº - 18.097.936/0001-48) e MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA 83028790106 (CNPJ Nº - 29.731.610/0001-47).
Objeto: Contratação de profissional para ministrar oficina de Corte e Costura, destinada ao Projeto do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o intuito de atender as famílias de baixa renda, na capacitação para o mercado de trabalho, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 10/01/2020.

Mutunópolis Goiás, 10 de janeiro de 2020.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:73545275

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 52/2018
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Mutunópolis Goiás (CNPJ Nº - 18.097.936/0001-48) e CINTIA BARZOTTO FERREIRA86700715172, (CNPJ nº. 27.481.675/0001-56).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 52/2018.

Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 13/12/2019.

Mutunópolis Goiás, 13 de dezembro de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:C325C167

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2020.
Dispensa: 40/2020
Valor: R$ 1.000,00
Partes: O **MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GO (CNPJ/MF n.º 01.799.683/0001-51) E A SRA. MOIZELIA DE CASTRO FERRAZ.**
Objeto: Constitui o Objeto do presente Instrumento a Contratação de profissional (empresa/ pessoa física) para ministrar uma Palestra Motivacional com Tema: "Desbloqueio para o Sucesso" destinada aos Professores, Gestores e Secretários do Município de Mutunópolis-GO.
Palestra Tema: "Desbloqueio para o Sucesso"
Data: 27 de janeiro de 2020.
Horário: 14: 00 hs
Local: CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social.

Vigência: 27/01/2020 a 31/01/2020.

Data da Assinatura: 27/01/2020.

Mutunópolis Goiás, 27 de JANEIRO de 2020.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:5FB8D6B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS através da Secretaria de Saúde torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 005/2020 cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais, concedidos pelo parlamentar Giuseppe Vecci, através da proposta número 12008540000/1170-17, em razão de alterações no edital. E será remarcada para o dia 10 de fevereiro de 2020 às 08:00hs.

Nerópolis, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:731051BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 10/02/2020 ás 13:00 horas, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, TIPO MENOR preço por item, cujo objeto é a contratação de licença de direito de uso de sistema web na área de gestão pública no município, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônico via internet (*celular, tablet, etc*). Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 e no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:E67046BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 02/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3203 /2017 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 009/2017-2° VEZ** POR

INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CLÍNICA BIOANALISE LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 02/2018, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, POR IGUAL PERÍODO, ACRESCENTANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DE 2020, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 085/2020, C.I. SMS N. 019/2020** E NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DA "FONTE DE RECURSOS", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO D SERVIÇOS" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. FICHA: 473-50** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39** (ACRESCIDA PELO 1° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39** (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO,** CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA ENTRE 06/02/2020 A 05/02/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL É DE **R$ 45.630,000 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS),** SENDO **R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO **E R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **CLÍNICA BIOANALISE LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3F09C6FC

FMS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 316/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 316/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002928/2015 CREDENCIAMENTO 011/2015**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 316/2015, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SMS N. 048/2020 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "**CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39** E **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39**." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:288C0DAD

FUMPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2017 FUMPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 02/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000113/2017, CARTA CONVITE N°005/2017. CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS (PALMEIRAS PREV). **CONTRATADO: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FUMPAL N. 02/2017, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME OFÍCIO N. 562/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.428-05,** PARA OS SERVIÇOS OU PAGAMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2017, **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.444-05 (ACRESCIDA PELO 2º T.A.),** PARA OS SERVIÇOS OU PAGAMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2018**, 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.444-05 (ACRESCIDO PELO 4° TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39 (MANTIDA PELO 6° TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020.**" CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS (PALMEIRAS PREV) - ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA - GESTORA DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA E **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7C5A1866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 263/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOBILIÁRIA **Nº 263/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004026/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: SR. **ADEMIR DONISETE SILVA**, E SUA ESPOSA SRª **IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N. 263/2017, FIRMADO AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", VISANDO-SE ACRESCENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS E C.I. SEMEC N. 17/2020, RAZÃO PELA QUAL A MESMA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.36.126-15,** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2017, **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.36, FICHA: 129-16 (ACRESCENTADA PELO 2º TERMO ADITIVO),** PARA ATENDER AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2018, **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.36, FICHA: 129-15 (ACRESCENTADA PELO 4° TERMO ADITIVO)**, PARA ATENDER AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2019 E **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.36, (MANTIDA PELO 6° TERMO ADITIVO)**, PARA ATENDER AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2020**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SR. **ADEMIR DONISETE SILVA**, E SUA ESPOSA SRª **IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7417DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 237/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000648/2015, PREGÃO PRESENCIAL 027/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N. 237/2015, FIRMADO AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DO "RECURSO ORÇAMENTÁRIO", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SEMEC N. 19/2020 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-99,** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2015; **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14 (ACRESCENTADA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016**; 22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14 (ACRESCENTADA PELO 3º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017; **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.156-14 (ACRESCENTADA PELO 5º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2018, **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39, FICHA 156-14 (ACRESCENTADA PELO 7° TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2019 E **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39, (ACRESCENTADA PELO 9° TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5691772A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 050/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001052/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°035/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 050/2017, FIRMADO AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SEMEC N. 18/2020 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14**, PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2017, **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.156-14**, PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2018**, 22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39, FICHA 156-14**, PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2019 E **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39,** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB4EE559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 236/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 236/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000646/2015**, **PREGÃO PRESENCIAL 026/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N. 236/2015, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DO "RECURSO ORÇAMENTÁRIO", PARA INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE CUSTEARÃO AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SEMEC N. 15/2020 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-99,** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2015; **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14 (ACRESCENTADA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2016**; 22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14 (ACRESCENTADA PELO 3º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2017, **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.156-14 (ACRESCENTADA PELO 5º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2018, **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39, FICHA: 156-14 (ACRESCENTADA PELO 7° TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO ANO DE 2019 E **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39 (ACRESCENTADA PELO 9° TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CFD11F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 267/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002980/2017 E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 – 2ª VEZ; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: C M FERREIRA SISTEMAS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 267/2017, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SEAP N. 103/2020 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017:
22.01. 04.122.1001.2.002.3.3.90.39-033-59;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-232-59;
22.11.15. 452.2003.2.211.3.3.90.39-248-59;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39-367-59;
22.03.12.361. 2006.2.013.3.3.90.39-127-59;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39-136-59;
22.03.12.365.2006. 2.014.3.3.90.39-165-59;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-453-59;
35.13.08.244.2025.2.042. 3.3.90.39-398-59;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39-406-59;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3. 90.39.428-58 E
55.01.10.301.2023.2.204. 3.3.90.39.464-58. PARA O EXERCÍCIO DE 2018, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-59;
22.10.04. 122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-59;
22.11.15.452. 2003.2.211.3.3.90.39, FICHA: 246-59;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39, FICHA: 360-59;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-59;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39, FICHA: 138-59;
22.03.12.365.2006.2. 014.3.3.90.39, FICHA: 163-59;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-59;
35.13.08. 244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-59;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39, FICHA: 423-59;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39, FICHA: 444-59,
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39, FICHA: 486-59 E 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39, FICHA: 402-59; PARA O EXERCÍCIO DE 2019, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA 045-59;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA 231-59;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA 130-59,
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39, FICHA: 138-59;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39, FICHA: 163-59;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39, FICHA: 360-59;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39, FICHA: 246-59;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39, FICHA: 444-59;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-59;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39, FICHA: 486-59;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-59;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39, FICHA: 423-59 E 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39, FICHA: 402-59; PARA O EXERCÍCIO DE 2020, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39,
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39 E 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. "**SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E C M FERREIRA SISTEMAS – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C876E8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 732/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2019,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **R.B. FOGOS PIROSHOW EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO TOTAL GERAL/GLOBAL [ORIGINAL + 1° TERMO ADITIVO (CORRRIGIDO PELO 2° T.A.)] DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 107/2019, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 26.037,50" **LEIA-SE:** "R$ 27.037,50", RAZÃO PELA QUAL A LINHA QUE CUIDA DO TOTAL GERAL/GLOBAL [ORIGINAL + 1° TERMO ADITIVO (CORRRIGIDO PELO 2° T.A.). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **R.B. FOGOS PIROSHOW EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7C89F50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003/2020

Processo N° 538/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: G.R. PASSOS, 12.559.104/0001-10.
Objeto: objeto a contratação de empresa que ministra cursos de **FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E FORNECEDORES, TERMO DE REFERENCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO COM DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA.**
Assinatura: 28/01/2020
Vigência: 60 (Sessenta) Dias.
Valor Global: R$ 2.740,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: – 04.05.04.123.0003.2.709-3.3.90.39.00 – Manutenção do Dep. De Compras e Licitação.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:342634F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - AVISO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, vem através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal no 04/2020, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo no 4887, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal no 11.977 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de 07 de julho de 2009, e suas alterações; pela Lei Municipal 311 de 25 de setembro de 2012 pela Portaria no 465 de 03 de outubro de 2011 e no 435 de 28 de agosto de 2012, do Ministério das Cidades, na forma do Termo de Referência, Anexo I, doe Edital; e, supletivamente, pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que a data marcada(31/01/2020) para a CHAMADA PÚBLICA para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 278(duzentos e setenta oito) Unidades Habitacionais Horizontais de Interesse social, a serem contratadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do FGTS para atendimento de famílias, que se enquadrem no programa **Faixa 1,5 e Faixa 2**, com renda mensal de compatível com sua Faixa correspondente, em conformidade com as especificações constantes no edital. FICA ADIADA PARA O DIA 10/02/2020, em virtude da necessidade de adequação do edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31 de janeiro de 2020 às 15:00 horas, para Comissão Permanente de Licitação do município de Perolândia, situada à Rua José Alves Vilela, s/nº centro em Perolândia Goiás. Todos os critérios e condições deste edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placar Oficial da Prefeitura, no Site http://www.perolandia.go.gov.br e a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

Munícipio de Perolândia, aos 28 (vinte oito) dias do mês de janeiro de 2020..

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:93351557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 25/2020 NOMEIA ALINE ROSA DA SILVA

DECRETO N°25/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica nomeado o ***Sr. ALINE ROSA DA SILVA,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos**, com os vencimentos atribuídos ao cargo de provimento de Diretor de Departamento.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 27(vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D55875DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 24/2020 ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALARIO MINIMO

DECRETO N°24/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"SÚMULA: Atualiza vencimentos mínimos e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso IV do artigo 7° da Constituição Federal combinado com artigo 1° da medida provisória N° 916, de 31 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. l° - Em virtude da alteração do valor do salário mínimo nacional conforme Medida provisória N° 916, de 31 de dezembro de 2019, editada pelo Presidente da República, combinado com o disposto no Inciso IV do Artigo 7° da Constituição Federal, o valor do salário do servidor público municipal com o valor do vencimento do símbolo CC-11, passará a vigorar no valor de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CF1F2B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2020
Contratada: T-LUX ENGENHERIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME
Contratante: MUNICIPIO DEPEROLÂNDIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria/auditoria em engenharia para realizar Consultoria Técnico/Administrativa com vistas a formular, implantar e executar procedimentos técnicos para eficiência do consumo de energia elétrica dos prédios públicos no município de Perolândia junto a Enel Distribuição Goiás, prestando apoio no acompanhamento e tramitação dos processos de faturamento.
Assinatura: 28/01/2020.
Vigência: Até 28/01/2021.
Valor Global: R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária:

04.02.04.122.0052.2.704-3.3.90.39.00 - Manutenção das Festividades Municipais – Outros Serviços de Terçeiros – Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Janeiro de 2020.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AFA4F764

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 004 de 10 de Janeiro de 2020, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **12 de Fevereiro de 2020**, às **14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a A**quisição de** 01 (um) veículo 0 (zero) km tipo van, 15+1 lugares, para transporte eletivo de pacientes, com recursos oriundos da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, proposta nº 201900010019787 e contrapartida municipal, para atender as necessidades da secretaria de saúde, através do fundo municipal de saúde de Perolândia/GO, processada nos autos 2844/2019. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 28 de Janeiro de 2020.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C9DF878D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2019.**
CONTRATADO: MARTA CÂNDIDA DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 026.959.401-90,
Estabelecida NA RUA DAGOBERTO GOMES, Nº 149, VILA MATIAS, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).
Petrolina de Goiás, 30 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:6ACC06B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2019.**
CONTRATADO: SENDY SANDIELLY SILVA BORGES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 039.221.761-94,

Estabelecida NA RUA 11, QD 01, LT 03, Nº 30, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais).

Petrolina de Goiás, 30 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:3DBD52BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2019.**
EMPRESA: LEISLANE FREIRE DA ABADIA MARTINS 86916963115, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.819.456/0001-37,
Estabelecida NA RUA DF-1, QD 02, LT 02, LOTEAMENTO DOM FELIPE, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).
Petrolina de Goiás, 30 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:850BF0E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - RDC PRESENCIAL 002/2019

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2020, às 09h:10min, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Piranhas-Go, constituída pela Decreto nº120 de 07/10/2019, publicada em 09 de outubro de 2019, para, na forma da Lei Federal nº 12.462/2011, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, para proceder o credenciamento e a abertura das Propostas de Trabalho e de Preço do RDC Presencial nº 002/2019, destinado à contratação de pessoa jurídica para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para a eficientização energética no âmbito do parque de iluminação pública no município de Piranhas-Go, abrangendo, também, a execução de obras e serviços de reformas, substituições e instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
Iniciada a sessão, tendo credenciado a empresa RAAG WN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.986.080/0001-45, foram abertos os envelopes das Propostas de Trabalho e de Preço apresentada pela licitante, resultando na seguinte proposta de economia:

LICITANTE	ECONOMIA PREVISTA (PROPOSTA DE TRABALHO)	REMUNERAÇÃO (PROPOSTA DE PREÇO)	ECONOMIA CONTRATADA
RAAG WN ENGENHARIA LTDA	R$ 47.125,00	R$ 46.418,12	R$ 2.827,500,00

Após a análise e conjugação das Propostas de Trabalho e de Preço e a proposta Técnica, foi analisada pelo Engenheiro **MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE** CREA: MT 030323/D responsável pelo departamento de engenharia do Município, classificando- a em primeiro lugar a licitante RAAG WN ENGENHARIA LTDA, com a economia pretendida de R$ 2.827.500,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHETOS REAIS) cuja proposta atende às exigências do instrumento convocatório.
Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente determinou que fosse publicado o extrato desta ata na imprensa oficial, a fim de que seja aberto o prazo recursal previsto no art. 45, II, "c", da Lei 12.642/11, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Piranhas-Go, 28 de janeiro de 2020.

JOÃO COELHO FILHO
Presidente

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro

THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS
Membro

MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE
Engenheiro - CREA: MT 030323/D

RAAG WN Engenharia LTDA
CNPJ 07.986.080/0001-45
RUDY TELES BARBOSA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0780B932

PODER EXECUTIVO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE PIRANHAS-GO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2020, às 11 h:00 horas, após a analise e a aprovação das propostas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, constituída pelo Decreto nº 120, publicada em 10 de outubro de 2019, para, na forma da Lei Federal nº 12.462/2011, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação da empresa RAAG WN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.986.080/0001-45, sediada na Rua São Simão, nº1399, Qd.50,Lt.08, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia-Go, CEP 74.685-570, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Rudy Teles Barbosa, engenheiro eletricista, portador cédula profissional 13086/D CREA-GO e RG 938350-SSP-MT, inscrito CPF nº567.291.971-53, residente em Goiânia-Go, classificada em primeiro lugar no RDC Presencial nº002/2019, destinado à contratação de pessoa jurídica para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo para a eficientização energética no âmbito do Parque de

Iluminação no município de Piranhas-Go, abrangendo, também, a execução de obras e serviços de reformas, substituições e instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
Por conseguinte, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento, estabelecido pelo Edital RDC Presencial 002/2019 e na legislação vigente, declara a empresa participante **HABILITADA** do procedimento licitatório.
Após o julgamento dos recursos, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior para as devidas providencias, se assim o entender.
Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente determinou que fosse publicada a ata na imprensa oficial, a fim de que seja aberto o prazo recursal previsto no art. 45, II, "b", da Lei 12.642/11, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e a empresa licitante.

Piranhas-Go, 28 de janeiro de 2020.

JOÃO COELHO FILHO
Presidente

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro

THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS
Membro

RAAG WN Engenharia LTDA
CNPJ 07.986.080/0001-45
RUDY TELES BARBOSA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5DD762F3

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo nº **5433/2019**, na modalidade **RDC PRESENCIAL nº. 002/2019** teve o seguinte vencedor:

PROPONENTE: RAAG WN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.986.080/0001-45

CONFORME PLANILHA ANEXO

LICITANTE	ECONOMIA PREVISTA (PROPOSTA DE TRABALHO)	REMUNERAÇÃO (PROPOSTA DE PREÇO)	ECONOMIA CONTRATADA
RAAG WN ENGENHARIA LTDA	R$ 47.125,00	R$ 46.418,12	R$ 2.827,500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com termo de referência.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOÃO COELHO FILHO
Presidente

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro

THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:32B1BCBA

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL LEILÃO PRESENCIAL 001/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº 086/2020
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO**.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O município de Piranhas-Goiás, TORNA PÚBLICO, a retificação da data do edital do Leilão acima mencionado:

Onde se lê: DATA DA ABERTURA DO CERTAME – 19 de fevereiro de 2020.

Passa se lê: DATA DA ABERTURA DO CERTAME – 14 de fevereiro de 2020.

Piranhas-GO, 28 de Janeiro de 2020.

JOÃO COELHO FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:DF4977B6

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL LEILÃO PRESENCIAL 002/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº 087/2020
LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O município de Piranhas-Goiás, TORNA PÚBLICO, a retificação da data do edital do Leilão acima mencionado:

Onde se lê: DATA DA ABERTURA DO CERTAME – 19 de fevereiro de 2020.

Passa se lê: DATA DA ABERTURA DO CERTAME – 14 de fevereiro de 2020.

Piranhas-GO, 28 de Janeiro de 2020.

JOÃO COELHO FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B8222730

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENOPOLIS/GO.
CNPJ Nº 24.856.940/0001-45.
CONTRATADO: CLEANTO DE AZEVEDO LEITE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
PRAZO DE VIGENCIA 03/01/2020 A 31/12/2020, DATA DA ASSINATURA 03/01/2020.
VALOR R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

PIRENÓPOLIS 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:1A036D87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
ERRATA DE CONTRATOS N.052/2020 E 054/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Posse - GO, no uso das atribuições legais, RETIFICA o objeto dos presentes contratos nº 052/2020 e nº 054/2020, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: Concessão de recurso pecuniário destinado a moradia e concessão de ajuda de custo para alimentação do médico SALEH ISSAN ISSA DE ALMEIDA SAHORI, inscrito no Programa Mais Médicos para o Brasil.
LEIA-SE: Concessão de recurso pecuniário destinado a moradia e concessão de ajuda de custo para alimentação do médico FREDERICO CAETANO DE MOURA, inscrito no Programa Mais Médicos para o Brasil.
ONDE SE LÊ: Concessão de recurso pecuniário destinado a moradia e concessão de ajuda de custo para alimentação do médico SALEH ISSAN ISSA DE ALMEIDA SAHORI, inscrito no Programa Mais Médicos para o Brasil.
LEIA-SE: Concessão de recurso pecuniário destinado a moradia e concessão de ajuda de custo para alimentação da médica CALLIANDRA ALVES LOPES, inscrita no Programa Mais Médicos para o Brasil.

POSSE-GO, 27 de janeiro de 2020.

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Presidente CPL.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D7B738D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019**, através do processo n° **2019047286**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS E CARNES), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2020, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo resultado assim se mostrou: **EVOLUÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.702.350/0001-28, vencedora do item nº 03, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21 e 22, perfazendo o valor global de **R$ 131.408,60 / MARCILEILA LEOPOLDINO TAVARES EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.781.760/0001-70, vencedora do item nº 06, perfazendo o valor global de **R$ 40.000,00 / VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, vencedora do item nº 09, 15 e 24, perfazendo o valor global de **R$ 29.243,13 / WAR COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.838.252/0001-88, vencedora do item nº 02, 04, 05, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, perfazendo o valor global de **R$ 1.357.074,06 / WK INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.505.704/0001-35, vencedora do item nº 01, 11, 12, 18, 25, 26, 27 e 28, perfazendo o valor global de **R$ 252.473,78.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° **104/2019**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B0331724

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 035/20

DECRETO Nº 035/20 DE, 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera o Art. 3º, item II do Decreto Municipal nº 849/19, de 02/08/2.019, que 'Nomeia os Membros do Conselho da Cidade – ConCidade' e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso V, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 08/2008, de 02 de junho de 2008, Lei Municipal nº 1.251/2008 de 02 de junho de 2008, e Lei Municipal nº 1.830/2018 de 25 de junho de 2018;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1830/2018, de 25/06/2018, art. 5º, II, definiu como membros representantes do Poder Público, a Câmara Municipal de Trindade/GO. Possuindo uma vaga como Titular, e uma vaga como Suplente no Conselho da Cidade – ConCidade;

CONSIDERANDO, o Art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.830/2018, no qual reza que caberá a direção de seus respectivos órgãos/entidades a indicação para o cargo de Conselheiro no Conselho da Cidade – ConCidade;

CONSIDERANDO, o teor do Of.nº 371/2019, de 17/12/2019, no qual a Câmara Municipal de Vereadores encaminham os nomes de seus novos representantes no Conselho da Cidade – ConCidade;

CONSIDERANDO, o Processo nº 2020002414, de 20/01/2020, no qual dá providências para o Of.nº 371/2019, de 17/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º, item II, do Decreto Municipal nº 849/19, de 02/08/2019, que "Nomeia os Membros do Conselho da Cidade – ConCidade", passa a ter a seguinte redação:

Art.3º - (...)
II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
WESLEY SILVEIRA BUENO – Titular da Câmara Municipal;
CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA – Suplente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A9C49824

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°039/20

DECRETO N°039/20 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE-PREV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo § 2º do Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Previdência do TRINDADE-PREV, os seguintes membros abaixo relacionados, a partir de 28/01/2020, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: **FABRÍCIO ALVES TOMAZ**
Suplente: **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**

Titular: **RUI ALVES DE SOUZA**
Suplente: **WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Titular: **MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA**
Suplente: **THIAGO ANANIAS DA SILVA**

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: **CARLOS JOSÉ DOMINGUES**
Suplente: **WANDERSON WELEI DE SOUSA**

Titular: **MIRACI ROSA DA SILVA**
Suplente: **JANETE FONSECA RAPOSO**

Art. 2º - Nos termos do artigo 75, da Lei Complementar 004/2007, os conselheiros ora nomeados, terão mandatos de 02 (dois) anos, contado a partir desta data, ressalvado o que dispõe o § 5º do artigo supra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BA413135

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

Em cumprimento ao Art. 11º, § 2º, alínea "a" da Lei n.º 1.880, de 05 de abril de 2019, ficam convocadas para a ***Assembleia Eletiva dos Representantes da Sociedade Civil*** para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, ***Gestão 2020/2022***, realizar-se-á em Trindade - Goiás, no dia ***27 de março de 2020***, na ***Secretaria Municipal de Assistência Social***, situada à Avenida Manoel Monteiro, 1210, Vila Pai Eterno, às **13h00min** ,sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.
As inscrições deverão ser feitas no período de **29 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020** com todos os documentos requeridos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Manoel Monteiro, 1210, Vila Pai Eterno, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

As Entidades Não Governamentais, de âmbito municipal, para participar da referida eleição deverão comprovar:

a) estar em pleno funcionamento há pelo menos dois (2) dois no Município de Trindade;

b) executam programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) declaração de funcionamento conforme Anexo II da Resolução n.º 016/2020 do CMDCA/TRIN, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

c) relatório de atividades, conforme Anexo III, da Resolução n.º 016/2020 do CMDCA/TRIN, referente aos dois anos, assinado pelo representante legal;

d) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução n.º 016/2020 do CMDCA/TRIN, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais.

g) endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

i) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do representante legal da entidade/órgão.

A Comissão Eleitoral durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.
A eleição será para a escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDCA/TRIN, Gestão 2020/2022, será realizada no dia **27 de março de 2020**.

No dia e hora marcados para início da Assembleia, a Presidente do CMDCA/TRIN coordenará sob a fiscalização do representante do Ministério Público do Estado de Goiás, o processo de escolha da mesa diretiva dos trabalhos da Assembleia Eletiva dos representantes da sociedade civil para o CMDCA/TRIN, Gestão 2020/2022.

Será permitida a presença de apenas **3 (três) representantes** de cada entidade na referida assembleia, com direito a voz e voto.

A Comissão Eleitoral publicará no dia **13 de março de 2020**, no Diário Oficial dos Municípios, a lista das entidades habilitadas ou não, abrindo prazo para recurso até as *17h00min* do dia **17 de março de 2020**. A Comissão Eleitoral concluirá até o dia **20 de março de 2020,** o julgamento dos recursos apresentados e publicará a relação das entidades habilitadas até o dia **24 março de 2020.**

As Entidades eleitas deverão entregar à Presidência do CMDCA/TRIN a relação de seus representantes titulares e suplentes, os quais deverão comprovar prestação de serviço junto à Entidade representada para publicação no Diário Oficial do Estado, até o dia **07 de abril de 2020.**

A posse dos Conselheiros Eleitos na Assembleia eletiva dos representantes da Sociedade Civil e dos designados pelo Poder Público Municipal será no dia **15 de abril de 2020**.
Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade e pelo telefone (62) 3506-4706.

Trindade, 29 de janeiro de 2020.

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EB7B78F4

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/20

PORTARIA Nº 059/20. DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.046.287,

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 730/19, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ELLEN LORRAINE PEREIRA BUENO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11.03.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:50F12200

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/20

PORTARIA Nº 060/20. DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.046.902,

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 729/19, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **VANESSA BATISTA DA SILVA,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:01BB076B

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/20

PORTARIA Nº 061/20. DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.048.314,

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 001/20, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANDREIA CRISTINA CRISPIM CUNHA,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:73F62DC1

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 081/2020

DECRETO "P" Nº 081/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:73DEB662

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 082/2020

DECRETO "P" Nº 082/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) DAMIAO DOS SANTOS SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II - AE-2**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6EE9F7F6

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 083/2020

DECRETO "P" Nº 083/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) HENRIQUE SALES GUIMARAES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F6566C0B

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 084/2020

DECRETO "P" Nº 084/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) NARA CRISTINA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - DAI-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F9B79D0C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 085/2020

DECRETO "P" Nº 085/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) DIELLE CRISTHINE GONCALVES DA SILVA BORGES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:98574AB0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 086/2020

DECRETO "P" Nº 086/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) FATIMA TEODORO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2C614E8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 040/20

DECRETO Nº 040/20 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 026/20, de 14 de janeiro de 2020, aprova o desmembramento, que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.036.061,** com pedido de **MUNICIPIO DE TRINDADE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, CPF 034.475.511-86, para a aprovação do **Desmembramento** de uma **A.D.M. 100-A**, situada entre a Rua das Filigranas, Rua das Petúnias e Rua dos Crisântemos, com área total de 6.875,00m², no loteamento denominado **"Setor Ponta Kaiana", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 63.677**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 097/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 046/2019, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma **A.D.M. 100-A**, situada entre a Rua das Filigranas, Rua das Petúnias e Rua dos Crisântemos, com área total de 6.875,00m², no loteamento denominado **"Setor Ponta Kaiana", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 63.677**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MUNICIPIO DE TRINDADE**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

A.D.M. 100-A;
Área: 6.875,00m²;
Medindo 50,00m para Rua das Filigranas;
Medindo 7,07m de Chanfrado;
Medindo 110,00m para Rua das Petúnias;
Medindo 60,00m na divisa com a A.D.M. 100-B;
Medindo 110,00m para Rua dos Crisântemos;
Medindo 7,07m de Chanfrado.

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Três unidades, designadas de Lote "01", com área de 2.075,00m², Lote "02", com área de 2.400,00m² e Lote "03", com área de 2.400,00m², tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 01;
Área: 2.075,00m²;
Medindo 50,00m de frente para Rua das Filigranas;
Medindo 7,07m de Chanfrado;
Medindo 30,00m no lado esquerdo para Rua dos Crisântemos;
Medindo 60,00m de fundo na divisa com lote 02;
Medindo 30,00m no lado direito para a Rua das Petúnias;

Medindo 7,07m de Chanfrado.

LOTE 02;
Área: 2.400,00m²;
Medindo 40,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
Medindo 40,00m de frente para Rua das Petúnias;
Medindo 60,00m na divisa com Lote 01;
Medindo 60,00m na divisa com Lote 03.

LOTE 03;
Área: 2.400,00m²;
Medindo 40,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
Medindo 40,00m de frente para Rua das Petúnias;
Medindo 60,00m na divisa com Lote 02;
Medindo 60,00m na divisa com A.D.M. 100-B.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 026/20, de 14 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:767EA410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 058/20

PORTARIA Nº 058/20. DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.003.435, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KELY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.01.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC804A74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 – 2020

Portaria nº 07 / 2020
Uirapuru - GO., 02 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR IV**, para a servidora, **TAYNARA ANGELICA DE AMARAL,** portadora do **CPF:** n° **017.580.851-18,** a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 02 de janeiro de 2020.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.

CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:A49D8490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 – 2020

Portaria nº 06 / 2020
Uirapuru - GO., 02 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 29% (vinte e nove por cento) sobre o salário base do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR I**, para o servidor, **ALAN MACHADO DA SILVA,** portador do **CPF:** n° **042.630.131-58,** a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 02 de janeiro de 2020.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639

Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.

CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:7456AAE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
UIRAPURU - GO., 06 DE JANEIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 – 2020

Portaria nº 16 / 2020
Uirapuru - GO., 06 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **NEUZA APARECIDA DE JESUS**, ocupante do cargo **COMISSIONADO** de **SECRETARIA DE FINANÇAS,** portadora do **CPF: n° 498.692.991-72,** a partir desta data. A mesma também respondia pela **TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FMAS E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

AILTON NERI DE AMORIM

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 06 de janeiro de 2020.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:EE7A3E81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR MASTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 – 2020

Portaria nº 17 / 2020
Uirapuru - GO., 06 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre revogação de designação de servidor para a função de Gestor Master e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a designação da servidora, **NEUZA APARECIDA DE JESUS**, portador do **CPF: n° 498.692.991-72,** para a função de **GESTOR MASTER,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 06 de janeiro de 2020.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.

CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:EF4A5BEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 – 2020

Portaria nº 18 / 2020
Uirapuru - GO., 06 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o Srº. **RAMON MEIRELES DA SILVA**, portador do **CPF: n° 017.580.401-06**, para exercer em **COMISSÃO** o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** a partir desta data.

Parágrafo Único - Fica também nomeada para responder pela **TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FMAS E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.
Uirapuru – GO, 06 de janeiro de 2020.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:59653B94

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Saúde de Panamá**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

REVOGAR o Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é Cadastrar laboratório regional de prótese dentária (LRPD) para posterior credenciamento de prestadores de serviços para a confecção e manutenção de próteses dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de Prestação de Serviços e Termo de Credenciamento.

A motivação deste ato se dá em virtude da ausência de interesse público no prosseguimento deste procedimento, pois o interesse da Secretaria é de credenciar apenas uma pessoa jurídica.

Assim sendo, considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao Artigo 49 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR** o Credenciamento nº 002/2019.

De modo que com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve-se pela revogação do Credenciamento nº 002/2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANMÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

NAYARA MOEMA CARNEIRO VIDICA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:02AA35A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado

simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, CEP 75.503-165, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 5219/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	O presente tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao município e FMDCA de Buriti Alegre-GO, assim discriminados: - Consultoria na elaboração e envio dos balancetes ao TCM-GO de janeiro à dezembro de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Resoluções e exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios; - Elaboração do Balanço Geral de 2019; - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020, com as respectivas audiências públicas; - Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para 2020, com as respectivas audiências públicas; - Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária; - Assessoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de todos os processos do Exercício de 2019, mesmo sendo analisados em anos posteriores ao mandato 2019/2020; - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético para o Tribunal de Contas dos Municípios de acordo com as normas pertinentes. - Atendimento de diligencias, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto as contas do período contratado. - Consultoria e elaboração dos Relatórios do RGF e RREO e envio ao TCM; - Envio dos Relatórios do RGF e RREO ao SICONFI/STN, de acordo com as normas do Tesouro Nacional; - Envio ao SICONFI / DCA (Balanço Geral) de acordo com as normas do Tesouro Nacional; - Elaboração e envio dos 6 bimestre do SIOPE - Elaboração da DCTF da Prefeitura municipal.	**15.000,00**	**180.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.03 – Secretaria de Municipal de Finanças
03.03.04 – Administração
03.03.04.123 – Administração Financeira
03.03.04.123.0438 – Administração Geral
03.03.04.123.0438.2024 – Manutenção da Secretaria de Finanças
0074–3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado mensal deste é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando assim um valor global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:149550C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 047/2019** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 016/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.702-425, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Leonardo Ferreira Félix, portador da carteira de identidade n.º 12.581.966 - SSP MG e CPF n.º 000.053.771-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5445/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na elaboração e execução de projeto de Engenharia Elétrica na realização dos trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à ENEL, referentes as faturas da Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 024/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na elaboração e execução de projeto de Engenharia Elétrica na realização dos trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à ENEL, referentes as faturas da Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 024/2019	8.050,00	96.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.075 – Manutenção da Iluminação Publica
2020 - **0248** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

–O Valor global estimado deste contrato e de R$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor mensal de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), referente ao exercício de 2020.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal De Buriti Alegre
Contratante

T-Lux Engenharia E Soluções Tecnológicas LTDA - ME
CNPJ n° 17.369.741/0001-47
LEONARDO FERREIRA FÉLIX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DBD5302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 004/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FRANCO E SANTANA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 004/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FRANCO E SANTANA LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **FRANCO E SANTANA LTDA,** inscrita nº CNPJ 32.139.912/0001-35, Domiciliada Rua Padre Félix, nº 415, Sala 1, Bairro Centro, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503-130, neste ato representada pela sócia administradora a Srª Fabiana Franco Santos de Santana, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº 5259368– SPTC/GO e CPF nº 027.629.841-14, residente e domiciliada na Rua Paranaíba, n° 22, Bairro Centro, Itumbiara – GO, CEP 75.503-160, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4979/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
2020-**0332.000**- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 14.000,00. Perfazendo assim um valor total global estimado de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Mensal Meio Semana	Plantão Frente Mensal Fim	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Período do Contrato	Estimativa Mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Fabiana Franco Santos de Santana	**Médica – Clinico Geral (Plantonista)**	10	05	-	-	12 MESES	R$ 14.000,00	**R$ 168.000,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Franco E Santana LTDA
CNPJ nº 32.139.912/0001-35
FABIANA FRANCO SANTOS DE SANTANA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:46E520BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 045/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI - ME

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 045/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI - ME**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 045/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** a empresa, **PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ nº 31.999.387/0001-65, domiciliada na Rua Boa Vista nº 195, Sala 1, Centro, CEP nº 75.503-505, Itumbiara - Goiás, neste ato representa pelo seu sócio e proprietário o senhor **Pedro Mauricio Sant'anna,** residente e domiciliado na Avenida Calixto Jorge, nº 1.060, Apartamento 1.003, Setor Nova Aurora, CEP nº 75.522-320, Itumbiara - Goiás, portador da carteira de identidade n° 5.281.091 – SSP/GO, CPF nº 028.612.281-21, CRM/UF 23896/GO, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5385/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula Primeira: Os valores dos serviços ora prestados pelo profissional da credenciada, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor estimado no anexo III do edital, sendo da seguinte forma: os Plantões de Frente - meio de semana, totalizando um de valor mensal de R$ 15.200,00. Perfazendo assim um valor total global estimado para efeito de empenho de R$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), referente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Nome do Profissional	Especialidade	Plantão Frente Mensal Meio Semana	Plantão Frente Mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Período do Contrato	Estimativa do Mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Renan Andrade Bessa Guimarães	**Clinico Geral**	96	96	-	-	12 meses	15.200,00	**182.400,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Pedro Mauricio Sant'anna EIRELI - ME
CNPJ nº 31.999.387/0001-65
PEDRO MAURICIO SANT'ANNA
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7129930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 006/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 006/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico , Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sócia administradora a Srª Luanna Carmo Naves da Fonseca, portadora da carteira de identidade nº 5.553.097– SSP/GO e CPF nº 004.957.111-79, residente e domiciliada na Rua 19, s/nº, Qd. 07, Lt. 02, Bairro Jarim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4976/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2020-**0352.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 97.680,00 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais), referente ao período de Janeiro á Dezembro de 2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Luanna Carmo Naves da Fonseca	**Enfermeira Coordenadora de unidade**	**40 hs Semanais**	**12 Meses**	R$ 4.070,00	R$ 48.840,00
Valquíria de Fátima Pires	**Enfermeira Coordenadora de unidade**	**40 hs Semanais**	**12 Meses**	R$ 4.070,00	R$ 48.840,00
Valor Total:				R$ 8.140,00	R$ 97.680,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FLV Enfermagem LTDA-ME
CNPJ 27.295.056/0001-77
LUANNA CARMO NAVES DA FONSECA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8194151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 044/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLINICA BESSA GUIMARAES LTDA – ME

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 044/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CLINICA BESSA GUIMARAES LTDA – ME**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 044/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** a empresa, **CLINICA BESSA GUIMARAES LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ nº 32.426.795/0001-90, domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 44, Sala 3, Centro, CEP nº 75.503-380, Itumbiara - Goiás, neste ato representa pelo seu sócio e proprietário o senhor **Renan Andrade Bessa Guimarães,** residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Marques da Silva, nº 164, Apartamento 302, Centro, CEP nº 75.503-120, Itumbiara - Goiás, portador da carteira de identidade n° MG-22.750.872 – PC/MG, CPF nº 704.055.651-00, CRM/UF 23935/GO, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5371/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula Primeira: Os valores dos serviços ora prestados pelo profissional da credenciada, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor estimado no anexo III do edital, sendo da seguinte forma: os Plantões de Frente - meio de semana, totalizando um de valor mensal de R$ 15.200,00. Perfazendo assim um valor total global estimado para efeito de empenho de R$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), referente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Nome do Profissional	Especialidade	Plantão Frente Mensal Meio Semana	Plantão Frente Mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Período do Contrato	Estimativa do Mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Renan Andrade Bessa Guimarães	**Clinico Geral**	96	96	-	-	12 meses	15.200,00	**182.400,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Clinica Bessa Guimaraes LTDA - ME
CNPJ nº 32.426.795/0001-90
RENAN ANDRADE BESSA GUIMARÃES
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:25A3D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srº **Anna Karlla Silva Oliveira**, portadora da carteira de identidade n° 5.557.079 – SSP/GO, CPF nº 034.894.661-95, COREN GO 000.467.852, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4975/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2020-**0352.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Anna Karlla Silva Oliveira	**Enfermeira Coordenadora de unidade**	**40 hs Semanais**	**12 Meses**	R$ 4.070,00	R$ 48.840,00
Valor Total:				R$ 4.070,00	R$ 48.840,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FPA Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
ANNA KARLLA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:762C1FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	**MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO**
Contratado:	**BAMBIRRA, Sociedade Individual de Advocacia**
Objeto:-	O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa para atender os interesses dessa municipalidade, concernente ao acompanhamento da tramitação das prestações de contas junto ao órgão de controle externo, acompanhamento de processos criminais que envolvam agentes públicos que causaram danos ao erário do município de Castelândia-Go, supervisão e gerenciamento dos processos licitatórios postos ao crivo da consultoria, para análise da regularidade, em face dos ditames das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02; Lei de Responsabilidade Fiscal e normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Tribunal de Contas da União e promover a representação e defesa do CONTRATANTE, nos autos das ações judiciais e procedimentos administrativos de natureza civel, trabalhista, administrativa proposta perante os foros judiciais e orgãos adminstrativos, elaboração de projetos de leis, inclusive precatorios judiciais em tramite Tribunal de Justiça de Goias, bem como assessoria juridica geral e acompanhamento em reuniões e audiencias, em Maurilândia/Go, Goiania/Go e Brasilia/DF, em qualquer Foro ou Jurisdição, inclusive perante o Ministerio Publico de Goias, até final de decisões em qualquer instancia ou tribunal, bem como prestar consultoria juridica geral, sempre que solicitado, no periodo de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2.020.
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II, III e V da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas mensais.
Valor de Parcela	R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Dotação:	**04.122.0402.2021.339039 (100) 2020.0036.**
Data da assinatura:	02/01/2020.
Prazo de vigência:	02/12/2020 a 31/12/2020.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelandia-Go., 02 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente da Comissão de licitação.
Decreto n. 129/2019.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:B6046D80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

PP 010/2020		
PREGÃO PRESENCIAL		
Abertura: **05/02/2020 (quarta -feira)**		
CNPJ 01.067.206/0001-00	Horário: **09:30 hs**	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020		
Processo nº. 2020.13/2020		
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.		
FINALIDADE	Contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet para as repartições públicas da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás.	
PREGÃO PRESENCIAL		
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Data:	**05/02/2020**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM		
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.	
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da	
	Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões.	
	Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2020
MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (PONTO)
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11/2020, 17 de janeiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **05 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet para as repartições públicas da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A execução do serviço será de conexão à internet via ponto de rádios, link dedicado com velocidade de 62 MB, distribuídos para a sede da Prefeitura e prédios públicos onde estiverem situados os seus órgãos, bem como a instalação e configuração de equipamentos, roteadores wireless, modens/routers, com plena conectividade e suporte técnico, os quais deverão ser ofertados em conformidade com as especificações técnicas**, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01:00 (uma) horas.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2.6 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".
4.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
4.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de
regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais** após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com

clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

13.2. Homologada a licitação será(ão) convocados o(s) licitante(s) vencedores para que em 02 (dois) dias úteis assine do contrato.

13.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

13.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2020 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....:000045
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.039 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
19.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
19.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet para as repartições públicas da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A execução do serviço será de conexão à internet via ponto a ponto de rádios, link dedicado com velocidade de 62 Mb, distribuídos para a sede da Prefeitura e prédios públicos onde estiverem situados os seus órgãos, bem como a instalação e configuração de equipamentos, roteadores wireless, modens/routers, com plena conectividade e suporte técnico, os quais deverão ser ofertados em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo por um período de 11 (onze) meses:

1.1.1 O sinal de internet, com sua respectiva velocidade, será fornecido para os seguintes Órgãos Públicos (PONTOS):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	QUANTIDADE MEGABYTES (MB) Mês	VALOR R$
01	Conselho Tutelar	07	299,25
02	Prefeitura	20	855,00
03	Campo Society	07	299,25
04	Hospital Vazante	07	299,25
05	Colégio Vazante	07	299,25
06	Praça Central – Distrito da Vazante	07	299,25
07	Praça Central – Povoado Porteiras	07	299,25
Total mensal		**62**	**2.650,50**
Total – 11 meses			**29.155,50**

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação do sinal de internet se mostra essencial para que o Poder Público e seus Órgãos realizem as atividades inerentes a administração pública. Desta forma, justifica sua contratação em razão da crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; necessidade de disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

2.4. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DA PROPOSTA SERVIÇOS

3.1. Tratando a licitação do tipo menor preço por item, deverá o licitante ofertar proposta individualizada para cada um dos itens acima elencados.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas para o período até 31 de dezembro de 2020.

4 - DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

4.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da licitação é de R$ 29.155,50 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será de até 11 (onze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

7.2 **–** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização Da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer sinal de internet de forma ininterrupta;

10.2. Executar o suporte técnico;

10.3. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.5. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.8. Após ser solicitado o reparo, o início do serviço deverá ser iniciado em no máximo 15 minutos.

10.9. Os serviços disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, a partir da sua ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.
10.10. Assistência técnica gratuita necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com substituição imediata daqueles que por ventura venha a apresentar algum defeito oriundo do uso normal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora da comunicação.
10.11. A manutenção do link e rede externa é de competência exclusiva da CONTRATADA, mas o acesso á rede interna será configurado e gerenciado pelo CONTRATANTE.

10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13 – DAS SANÇÕES
13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____, _____, _____ de 2020. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2020
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet para as repartições públicas da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

A execução do serviço será de conexão à internet via ponto a ponto de rádios, link dedicado com velocidade de 62 Mb, distribuídos para a sede da Prefeitura e prédios públicos onde estiverem situados os seus órgãos, bem como a instalação e configuração de equipamentos, roteadores wireless, modens/routers, com plena conectividade e suporte técnico, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	QUANTIDADE MEGABYTES (MB)	VALOR R$
Total		62	

- Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, NA FORMA SEGUINTE.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2020**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet para as repartições públicas da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A execução do serviço será de conexão à internet via ponto a ponto de rádios, link dedicado com velocidade de 62 Mb, distribuídos para a sede da Prefeitura e prédios públicos onde estiverem situados os seus órgãos, bem como a instalação e configuração de equipamentos, roteadores wireless, modens/routers, com plena conectividade e suporte técnico, os quais deverão ser ofertados em conformidade as especificações e as características constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxxxxx/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	QUANTIDADE MEGABYTES (MB)	VALOR R$
01	Conselho Tutelar	07	
02	Prefeitura	20	
03	Campo Society	07	
04	Hospital Vazante	07	
05	Colégio Vazante	07	
06	Praça Central – Distrito da Vazante	07	
07	Praça Central – Povoado Porteiras	07	
Total		**62**	

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

5.2 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

5.5 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

5.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato;

6.2 - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal;

6.4 - Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.5 - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;

6.6 - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e seus anexos;

6.8 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

6.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega;

6.11 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2020, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:4EEE64D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 016

RESOLUÇÃO N.º 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, para Gestão 2020/2022."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDA/TRIN, nos termos art. 11º, §2º, "a" da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes na Assembleia Extraordinária do dia 27 de janeiro de 2020, que indicou os membros da comissão eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes na Assembleia Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, que aprovou o calendário do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMDCA/TRIN;

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2020/2022 do CMDCA/TRIN dar-se-á conforme prevê o artigo 11 da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A Assembleia de que trata o *caput* deste artigo, realizar-se-á em Trindade, no ***dia 27 de março de 2020***, na ***Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social***, situada à Av. Manoel Monteiro nº. 1.210, Vila Pai Eterno, às ***13h00min***, em conformidade com art. 11 da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2020.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral, integrada por três conselheiros(as), representantes da sociedade civil:

I- Inês Carmézia (Presidente);

II- Hércules Ruivo Araújo; (Vice-presidente); III- Diuzlainy Siqueira; (Secretária).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 4º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, e um secretário.

Art. 5º Conforme artigo 11, inciso II, §2º, "a" da Lei nº1.880 de 05 abril de 2019, participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva **os 03 (três) delegados** indicados por cada umas da Instituições não governamentais *regularmente inscritas no CMDCA/TRIN*.

Parágrafo único. Serão consideradas de âmbito municipal as entidades e/ou organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no **mínimo (2) dois anos**, na cidade de Trindade/GO.

Art. 6º As instituições de ensino superior e/ou órgãos de classe regularmente constituídos por lei, ficam dispensados de apresentarem registros e/ou inscrição nos Conselhos relacionados no inciso II, do art. 5º, desta Resolução.

Art. 7º As entidades, instituições de ensino superior e/ou órgãos que preencham os requisitos dos artigos 5º e 6º desta Resolução, poderão se inscrever no período de ***29 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020***, com todos os documentos relacionados no art. 8º desta, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Manoel Monteiro, n.º 1.210, Vila Pai Eterno, das ***08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min***, nos dias úteis.

Art. 8º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) declaração de funcionamento conforme **Anexo II** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

c) relatório de atividades, conforme **Anexo III**, desta Resolução, referente aos dois anos, assinado pelo representante legal; (**programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**).

d) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) requerimento de habilitação, conforme **Anexo I** desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais.

g) endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme **Anexo I** desta Resolução.

h) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física do representante legal da Entidade/Órgão.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral analisará no período de **29 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020** e publicará até o dia **13 de março de 2020**, a relação das entidades e organizações da sociedade civil habilitadas e ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 10. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos que deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Manoel Monteiro, n.º 1.210, Vila Pai Eterno, das ***08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min***, de **13 a 17 de março de 2020.**

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral concluirá até o dia **20 de março de 2020** o julgamento dos recursos apresentados e publicará no dia **24 de março de 2020** a relação das Entidades Habilitadas ao Processo de Eleição.

Art. 11. A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Presidência do CMDCA/TRIN.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição à Presidência do CMDCA/TRIN terá como atribuição:

I - apresentar as entidades e/ou organizações da sociedade civil, habilitadas pela Comissão Eleitoral.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - proceder a votação;

III - coordenar o processo de apuração;

IV - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

V - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMDCA/TRIN sobre a matéria.

Art. 12. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das Entidades e ou/Órgãos constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

§ 1º Em conformidade com o art. 11º, inciso II da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019, serão eleitas 05 (cinco) Entidades mais votadas.

§ 2º Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidas as Entidades e /ou Órgãos com mais tempo de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá até o dia **03 de abril de 2020** para publicar o Resultado da Eleição no Diário Oficial dos Municípios**.**

§1º. As Entidades eleitas deverão entregar à Presidência do CMDCA/TRIN a relação de seus representantes titulares e suplentes, os quais deverão comprovar prestação de serviço junto à Entidade representada para publicação no Diário Oficial do Estado, até o dia **07 de abril de 2020**

Art. 14. A nomeação dos(as) conselheiros designados(as) pelas entidades/órgãos eleitos (as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverá ser publicada até **13 de abril de 2020**.

Art. 15. A posse dos dos(as) conselheiros designados(as) pelas entidades/órgãos eleitos (as) e designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2020/2022, dar-se-á até o **15 de abril de 2020**.

Art. 16. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros(as) Municipal de Direitos até a posse dos sucessores a serem eleitos(as) na assembleia a ser realizada no dia **27 de março de 2020**.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 29 de janeiro de 2020.

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CDMCA/TRIN

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 7º e 8º da Resolução CMDCA/TRIN nº 016/2020, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/GO**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e/ou organizações (que executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica):

Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

***Segmento:**
( ) Entidades que executam programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes
( ) Entidade e/ou organização de defesa de direitos
( ) Entidade e/ou organização de natureza científica (Universidades / Fundações etc.)

(Local)_____, _____ de _____, de 2020.

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil.

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)..... , com sede (*endereço*)....., na cidade de (*nome do Município*) ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG:, Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade e/ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no **mínimo dois anos**, na cidade de Trindade Goiás.

(Local)_____, _____ de _____, de 2020.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (*a que se refere a alínea c do art. 8º da* Resolução CMDCA/TRIN nº 016/2020)

Entidade/Organização: .....

Presidente: .....

As atividades referem-se ao período de .....a .....

Descrição das atividades:

(Local)_____, __ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA/TRIN – GESTÃO 2020/2022

DATA	ATIVIDADE
29/01/2020 a 29/02/2022	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução nº CMDCA/TRIN nº 016/2020, perante a Comissão Eleitoral para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
29/02/2020 a 06/03/2020	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
13/03/2020	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, da relação das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil habilitadas ou não.
13/03/2020 a 17/03/2020	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
17/03/2020 a 20/03/2020	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
24/03/2020	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás do Ato de Homologação da relação das entidades e/ou organizações habilitadas para o processo eleitoral.
27/03/2020	**Assembleia de Eleição.**
03/04/2020	Prazo final para a Comissão Eleitoral publicar o Resultado da Eleição.
07/04/2020	Prazo para as entidades eleitas apresentarem à Presidência do CMDCA/TRIN, o nome de seus representares titulares e suplentes.
13/04/2020	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para o CMDCA/TRIN.
15/04/2020	Posse dos Conselheiros(as) do CMDCA/TRIN para Gestão 2020/2022.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:92B8BEBE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041/20

DECRETO Nº 041/20. DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto nº 030/20 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 030/20, de 15 de janeiro de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º – (...)

NOME	*PROCESSO Nº*
ADANNY XAVIER DE QUEIROZ OLIVEIRA	*2.017.018.594*
ADRIANA MARIA DE SOUZA	*2.019.001.655*
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	*2.019.046.261*
ALESSANDRA PONTES COELHO	*2.019.004.720*
ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA	*2.018.017.751*
ANA PAULA FERREIRA	*2.019.001.919*
ANGELICA CRISTINA HUNGRIA CAMARGOS	*2.015.005.159*
APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS	*10501/2014*
CARLA BEATRIZ MARTINS BARBOSA	*2.016.011.532*
CASSIA APARECIDA MOREIRA XAVIER ROSA	*10687/2014*
CINTIA DE MELO MATOS	*2.015.000.592*
CIRLENE DE MATOS ROCHA	*2.017.010.040*
CLAUDIA MARIA FERREIRA GOMES	*2.014.031.088*
CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA SANTANA	*2.017.006.267*
CLEIDE GERMANO PIRES DO COUTO	*2.015.013.319*
CLEIDIANE SOARES TEIXEIRA MAGALHÃES	*2.019.002.033*
CLEONICE COSTA ALVES FERREIRA	*2703/2014*
CLEUSIMARIA VAZ MARTINS	*12261/2012*
CRISTIANA FERREIRA FREITAS	*2.019.002.667*
CRISTIANA TOFOLO FERREIRA	*2.019.008.147*
CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS LUIZ	*2.017.018.904*
CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	*2.019.005.821*
CRISTINA JOSE CORREA	*2.018.017.298*
DANIELA PATRICIA DIAS VIEIRA MENDES	*2.019.006.639*
DEBORA RODRIGUES DA SILVA ALVES	*2.019.048.461*
DENISIA GOMES SOARES	*2.018.012.657*
DIRLENE ROCHEDO DE SOUZA ALVES	*2.017.001.285*
DOMITILIA LUIZA DA SILVA SANTOS	*2.016.002.507*
DORALINA VAZ DA COSTA CRUZ	*9488/2013*
DORANILDA APARECIDA RESENDE CORREA	*2.017.001.803*
DORCA BELMIRA ROSA DOS SANTOS	*2.019.040.055*
EDRIANA SANTANA DE ALMEIDA	*2.017.011.186*
EDRIANIA FRANCISCO SIMÃO	*2.019.048.291*
EDSON FERREIRA DE FREITAS	*2.018.000.631*
EDSONINA MARTINS	*2.015.003.044*
ELAINE APARECIDA BARBOSA	*2.019.043.988*
ELCIONE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	*2.017.010.020*
ELDENISA MARIA DE MORAIS	*2.019.009.188*
ELENICE LUIZA DE DEUS LIMA	*2.018.016.985*
ELENIZIA LUCIA GONÇALVES CARNEIRO	*2.019.002.231*
ELIANE DE SOUZA MARTINS	*2.017.000.605*
ELIZABETH CAMILO DA SILVA	*2.019.011.759*
ELIZABETH CARDOSO CLEMENTE	*2.019.002.479*
ELZA MARIA BENTO SIQUEIRA	*2.019.035.329*
ELZENI CASSIANO RIBEIRO	*2.019.002.023*
EUDILENE REIS OLINTO CUNHA TEODORO	*9598/2014*
FLAVIA DE SOUZA ALVES	*2.019.006.599*
FLAVIA KELLEN DA SILVA	*2.019.001.605*
FLAVIA WALQUIRIA DE OLIVEIRA SOUSA	*2.019.031.275*
GOIÂNIA RODRIGUES SILVA	*2.017.000.140*
GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA	*2.019.042.811*
GRECIA NUNES DE CARVALHO	*9768/2014*
HEIDY DAIANY FERREIRA DE CASTRO	*2.019.014.111*
HELENA FERNANDES SANTOS	*2.018.019.582*
HELLEN DA SILVA BANDEIRA	*2.015.000.635*
IVONE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	*2.017.015.107*
IVONE CARNEIRO DA MOTA	*2.019.043.284*
IZABEL JOSE DE SOUSA	*2.019.047.379*
IZERILDA ALVES MENDES MENDONÇA	*2.019.000.941*
JOANA DA SILVA	*2.019.043.316*
JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS	*2.017.010.276*
JULIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA MARQUES	*2.017.015.896*
JULIANA STIVAL PEDROSA	*2.019.044.129*
KARITA BARBOSA DA SILVA	*2.019.035.152*
KARLA ADRIANA BONFATI	*2.014.022.538*
KARLLA RODRIGUES PEREIRA	*9168/2014*
KATIELE DE CARVALHO CABALLERO RIBEIRO	*2.019.048.300*
KEILA GONÇALVES DO NASCIMENTO	*2.019.002.565*
KENIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	*2.019.046.882*
LAIZA BATISTA DA SILVA ROCHA	*2.019.040.107*
LAURIAN OLIVEIRA ASSUNÇÃO DE SOUSA	*2.019.016.654*
LEILA CANDIDA FERREIRA	*11026/2014*
LIDIANE SANTANA DA SILVA	*2.014.031.086*
LILIAN LUCAS DE SÁ PINHEIRO	*2.018.000.134*
LILIANE DO NASCIMENTO SILVA	*2.019.001.044*
LISSANDRA GOMES CARVALHO	*2.017.016.257*
LORENA DIAS RAMOS	*2.019.037.290*
LOURIVAL VITAL DA SILVA	*2.019.046.461*

LÚCIA MICLOS MOCO	*2.016.004.737*
LUCIANA DE FATIMA SILVA ALVES	*2.014.022.473*
LUCIANA DIVINA DE SOUZA	*2.016.011.896*
LUCIANA PATRICIA DUTRA NEVES	*2.014.021.394*
LUCILENY RODRIGUES DA COSTA	*2.017.012.459*
LUZIA BALBINO DO NASCIMENTO CARDOSO	*2.019.007.646*
MARA MONTEIRO DA SILVA	*2.016.000.183*
MARCIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	*10982/2014*
MARCIA DA SILVA REIS	*2.019.029.832*
MARCIA HELENA RODRIGUES GONÇALVES	*2.019.011.854*
MARCIA PEREIRA RODRIGUES	*2.016.003.038*
MARIA APARECIDA GONÇALVES	*2019002027*
MARIA APARECIDA GONTIJO	*2.014.030.359*
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA	*2.018.017.837*
MARIA CRISTINA DE MELO	*2.017.010.405*
MARIA CRISTINA PINTO	*2.019.028.292*
MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	*2.019.021.135*
MARIA DE LOURDES JACINTO	*2.016.008.185*
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	*2.019.030.661*
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	*2.019.030.664*
MARIA FRANCISCA CABRAL	*2.019.024.316*
MARIA GORETE DA SILVA	*2.016.000.825*
MARIA IZIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	*2.019.002.034*
MARIA JOSE ALVES PEREIRA DA SILVA	*2.017.010.039*
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	*2.019.009.900*
MARIA JOSE VIEIRA GOMIDES	*2.018.008.662*
MARIA LUCIA FEITOSA GARCES	*2.019.030.762*
MARIA LUIZA S. DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*2.019.038.296*
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	*2.017.017.275*
MARIA RITA DA SILVA	*2.016.016.196*
MARIA SOCORRO ALVES DO CARMO	*2.019.048.492*
MARIA SONIA DA SILVA	*2.019.048.025*
MARIA VANDA DE SOUSA CARVALHO ALMEIDA	*2.018.009.718*
MARILENE ALVES DO CARMO	*2.016.011.322*
MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA	*2.018.014.234*
MAURINETH ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	*2.019.040.037*
MAXIRLENE FERREIRA E SILVA	*2.015.000.372*
MEIRY HELEN TEIXEIRA E SILVA SOUZA	*2.019.027.609*
MIRIA APARECIDA DE JESUS	*2.019.041.835*
MONICA TEIXEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	*2.018.000.125*
NARA RUBIA NUNES DE CARVALHO	*2.017.010.748*
NATALIA MARQUES ROSA SILVA	*2.019.043.167*
NIVIA VICENTE CORREA DE OLIVEIRA	*2.019.022.710*
NUCIA MARA LEITE DE MORAIS REIS	*9776/2014*
NUZIA MARA TORQUATO PIRES	*9771/2014*
ORDALITA PIRES DE OLIVEIRA SEVERINO	*2.019.002.670*
PAULA REGINA COELHO DE ARAUJO	*2.017.015.663*
PRISCILLA DA COSTA CUNHA	*2.016.006.230*
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO ARAUJO	*2.018.000.246*
RAQUEL DE SOUZA LACERDA	*2.019.002.564*
REJANNY DE FREITAS NOGUEIRA	*5182/2014*
RENATA ALVES DA SILVA	*2.017.001.481*
RENATA ALVES DE SOUZA CUNHA	*2.019.034.767*
ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS	*2.014.030.915*
ROSEMEIRE APARECIDA MELO	*2.017.002.192*
ROSIMEIRE ALVES DA COSTA	*2.017.011.849*
ROSIMEIRE SOARES RAMOS	*2.019.003.247*
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	*2.019.001.943*
SANDRA CABRAL LIMA MAIA E SILVA	*2.017.000.851*
SANDRA CRISTINA P. DO CARMO MAGALHÃES	*10515/2014*
SANDRA DE FATIMA RAMOS TOMAZETE	*2.019.006.039*
SANDRA MARTINS DOS SANTOS RIOS	*2.019.046.328*
SARA GONÇALVES DA MOTA SILVA	*2.019.033.957*
SAULA GORETH DE ABREU OLIVEIRA	*2.019.033.838*
SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA	*2.019.048.528*
SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	*2.017.010.662*
SIMEIRE MARIA CAETANO GOMES	*2.017.001.287*
SIRLENE ALVES DA SILVA VITAL	*2.019.009.108*
SOCORRO DE JESUS MARTINS DA SILVA	*2.018.012.451*
SONIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	*2.019.043.476*
STEILA MARIS SILVA	*2.017.010.072*
STELA CRISTENEY DE OLIVEIRA B. CLEMENTE	*2.014.023.175*
SUELY APARECIDA BARBOSA SILVA ROSA	*2.018.017.516*
SULIA BATISTA PIRES E SOUZA	*2.019.018.875*
TANIA MARIA DA SILVA MAXIMO	*983/2014*
TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA	*2.017.019.675*
TATTYA MARA INACIO PINHEIRO	*2.017.006.689*
THAIS MICHELLE NERES DA SILVA	*2.019.014.096*
THATYANE DE SOUSA BRITO NASCIMENTO	*2.019.027.556*
VALDIRENE ALVES DA SILVA GOIS	*2.015.002.894*
VALERIA DE FRANÇA LIMA RESENDE	*2.017.017.397*
VALERIA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	*2.017.012.491*
VANIA SARAIVA SOUSA LIRA	*2.017.001.388*
VENANCIO RODRIGUES FILHO	*2.019.048.289*
VILDA ROSA PESSOA	*11025/2014*
WARLEY DIVINO ALVES BATISTA	*2.019.040.109*
WESLAINY AMBROSINA VAZ	*2.019.009.642*
ZILDA MARIA DA SILVEIRA COSTA	*2.014.022.843 ”*

Leia-se:

"Art. 1º – (...)

NOME	*PROCESSO Nº*
ADANNY XAVIER DE QUEIROZ OLIVEIRA	*2.017.018.594*
ADRIANA MARIA DE SOUZA	*2.019.001.655*
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	*2.019.046.261*
ALESSANDRA PONTES COELHO	*2.019.004.720*
ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA	*2.018.017.751*
ANA PAULA FERREIRA	*2.019.001.919*
ANGELICA CRISTINA HUNGRIA CAMARGOS	*2.015.005.159*
APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS	*10501/2014*
CARLA BEATRIZ MARTINS BARBOSA	*2.016.011.532*
CASSIA APARECIDA MOREIRA XAVIER ROSA	*10687/2014*
CINTIA DE MELO MATOS	*2.015.000.592*
CIRLENE DE MATOS ROCHA	*2.017.010.040*
CLAUDIA MARIA FERREIRA GOMES	*2.014.031.088*
CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA SANTANA	*2.017.006.267*
CLEIDE GERMANO PIRES DO COUTO	*2.015.013.319*
CLEIDIANE SOARES TEIXEIRA MAGALHÃES	*2.019.002.033*
CLEONICE COSTA ALVES FERREIRA	*2703/2014*
CLEUSIMARIA VAZ MARTINS	*12261/2012*
CRISTIANA FERREIRA FREITAS	*2.019.002.667*
CRISTIANA TOFOLO FERREIRA	*2.019.008.147*
CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS LUIZ	*2.017.018.904*
CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	*2.019.005.821*
CRISTINA JOSE CORREA	*2.018.017.298*
DANIELA PATRICIA DIAS VIEIRA MENDES	*2.019.006.639*
DEBORA RODRIGUES DA SILVA ALVES	*2.019.048.461*
DENISIA GOMES SOARES	*2.018.012.657*
DIRLENE ROCHEDO DE SOUZA ALVES	*2.017.001.285*
DOMITILIA LUIZA DA SILVA SANTOS	*2.016.002.507*
DORALINA VAZ DA COSTA CRUZ	*9488/2013*
DORANILDA APARECIDA RESENDE CORREA	*2.017.001.803*
DORCA BELMIRA ROSA DOS SANTOS	*2.019.040.055*
EDRIANA SANTANA DE ALMEIDA	*2.017.011.186*
EDRIANIA FRANCISCO SIMÃO	*2.019.048.291*
EDSON FERREIRA DE FREITAS	*2.018.000.631*
EDSONINA MARTINS	*2.015.003.044*
ELCIONE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	*2.017.010.020*
ELDENISA MARIA DE MORAIS	*2.019.009.188*
ELENICE LUIZA DE DEUS LIMA	*2.018.016.985*
ELENIZIA LUCIA GONÇALVES CARNEIRO	*2.019.002.231*
ELIANE DE SOUZA MARTINS	*2.017.000.605*
ELIZABETH CAMILO DA SILVA	*2.019.011.759*
ELIZABETH CARDOSO CLEMENTE	*2.019.002.479*
ELZA MARIA BENTO SIQUEIRA	*2.019.035.329*
ELZENI CASSIANO RIBEIRO	*2.019.002.023*
EUDILENE REIS OLINTO CUNHA TEODORO	*9598/2014*
FLAVIA DE SOUZA ALVES	*2.019.006.599*
FLAVIA KELLEN DA SILVA	*2.019.001.605*
FLAVIA WALQUIRIA DE OLIVEIRA SOUSA	*2.019.031.275*
GOIÂNIA RODRIGUES SILVA	*2.017.000.140*
GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA	*2.019.042.811*
GRECIA NUNES DE CARVALHO	*9768/2014*
HEIDY DAIANY FERREIRA DE CASTRO	*2.019.014.111*
HELENA FERNANDES SANTOS	*2.018.019.582*
HELLEN DA SILVA BANDEIRA	*2.015.000.635*
IVONE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	*2.017.015.107*
IVONE CARNEIRO DA MOTA	*2.019.043.284*
IZABEL JOSE DE SOUSA	*2.019.047.379*
IZERILDA ALVES MENDES MENDONÇA	*2.019.000.941*
JOANA DA SILVA	*2.019.043.316*
JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS	*2.017.010.276*
JULIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA MARQUES	*2.017.015.896*
JULIANA STIVAL PEDROSA	*2.019.044.129*
KARITA BARBOSA DA SILVA	*2.019.035.152*
KARLA ADRIANA BONFATI	*2.014.022.538*
KARLLA RODRIGUES PEREIRA	*9168/2014*
KATIELE DE CARVALHO CABALLERO RIBEIRO	*2.019.048.300*
KEILA GONÇALVES DO NASCIMENTO	*2.019.002.565*
KENIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	*2.019.046.882*
LAIZA BATISTA DA SILVA ROCHA	*2.019.040.107*
LAURIAN OLIVEIRA ASSUNÇÃO DE SOUSA	*2.019.016.654*
LEILA CANDIDA FERREIRA	*11026/2014*
LIDIANE SANTANA DA SILVA	*2.014.031.086*
LILIAN LUCAS DE SÁ PINHEIRO	*2.018.000.134*
LILIANE DO NASCIMENTO SILVA	*2.019.001.044*
LISSANDRA GOMES CARVALHO	*2.017.016.257*
LORENA DIAS RAMOS	*2.019.037.290*
LOURIVAL VITAL DA SILVA	*2.019.046.461*
LÚCIA MICLOS MOCO	*2.016.004.737*
LUCIANA DE FATIMA SILVA ALVES	*2.014.022.473*
LUCIANA DIVINA DE SOUZA	*2.016.011.896*
LUCIANA PATRICIA DUTRA NEVES	*2.014.021.394*
LUCILENY RODRIGUES DA COSTA	*2.017.012.459*
LUZIA BALBINO DO NASCIMENTO CARDOSO	*2.019.007.646*

MARA MONTEIRO DA SILVA	*2.016.000.183*
MARCIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	*10982/2014*
MARCIA DA SILVA REIS	*2.019.029.832*
MARCIA HELENA RODRIGUES GONÇALVES	*2.019.011.854*
MARCIA PEREIRA RODRIGUES	*2.016.003.038*
MARIA APARECIDA GONÇALVES	*2019002027*
MARIA APARECIDA GONTIJO	*2.014.030.359*
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA	*2.018.017.837*
MARIA CRISTINA DE MELO	*2.017.010.405*
MARIA CRISTINA PINTO	*2.019.028.292*
MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	*2.019.021.135*
MARIA DE LOURDES JACINTO	*2.016.008.185*
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	*2.019.030.661*
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	*2.019.030.664*
MARIA FRANCISCA CABRAL	*2.019.024.316*
MARIA GORETE DA SILVA	*2.016.000.825*
MARIA IZIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	*2.019.002.034*
MARIA JOSE ALVES PEREIRA DA SILVA	*2.017.010.039*
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	*2.019.009.900*
MARIA JOSE VIEIRA GOMIDES	*2.018.008.662*
MARIA LUCIA FEITOSA GARCES	*2.019.030.762*
MARIA LUIZA S. DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*2.019.038.296*
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	*2.017.017.275*
MARIA RITA DA SILVA	*2.016.016.196*
MARIA SOCORRO ALVES DO CARMO	*2.019.048.492*
MARIA SONIA DA SILVA	*2.019.048.025*
MARIA VANDA DE SOUSA CARVALHO ALMEIDA	*2.018.009.718*
MARILENE ALVES DO CARMO	*2.016.011.322*
MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA	*2.018.014.234*
MAURINETH ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	*2.019.040.037*
MAXIRLENE FERREIRA E SILVA	*2.015.000.372*
MEIRY HELEN TEIXEIRA E SILVA SOUZA	*2.019.027.609*
MIRIA APARECIDA DE JESUS	*2.019.041.835*
MONICA TEIXEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	*2.018.000.125*
NARA RUBIA NUNES DE CARVALHO	*2.017.010.748*
NATALIA MARQUES ROSA SILVA	*2.019.043.167*
NEILDES CASSIMIRO COSTA MOREIRA	*2.020.004.039*
NIVIA VICENTE CORREA DE OLIVEIRA	*2.019.022.710*
NUCIA MARA LEITE DE MORAIS REIS	*9776/2014*
NUZIA MARA TORQUATO PIRES	*9771/2014*
ORDALITA PIRES DE OLIVEIRA SEVERINO	*2.019.002.670*
PAULA REGINA COELHO DE ARAUJO	*2.017.015.663*
PRISCILLA DA COSTA CUNHA	*2.016.006.230*
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO ARAUJO	*2.018.000.246*
RAQUEL DE SOUZA LACERDA	*2.019.002.564*
REJANNY DE FREITAS NOGUEIRA	*5182/2014*
RENATA ALVES DA SILVA	*2.017.001.481*
RENATA ALVES DE SOUZA CUNHA	*2.019.034.767*
ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS	*2.014.030.915*
ROSEMEIRE APARECIDA MELO	*2.017.002.192*
ROSIMEIRE ALVES DA COSTA	*2.017.011.849*
ROSIMEIRE SOARES RAMOS	*2.019.003.247*
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	*2.019.001.943*
SANDRA CABRAL LIMA MAIA E SILVA	*2.017.000.851*
SANDRA CRISTINA P. DO CARMO MAGALHÃES	*10515/2014*
SANDRA DE FATIMA RAMOS TOMAZETE	*2.019.006.039*
SANDRA MARTINS DOS SANTOS RIOS	*2.019.046.328*
SARA GONÇALVES DA MOTA SILVA	*2.019.033.957*
SAULA GORETH DE ABREU OLIVEIRA	*2.019.033.838*
SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA	*2.019.048.528*
SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	*2.017.010.662*
SIMEIRE MARIA CAETANO GOMES	*2.017.001.287*
SIRLENE ALVES DA SILVA VITAL	*2.019.009.108*
SOCORRO DE JESUS MARTINS DA SILVA	*2.018.012.451*
SONIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	*2.019.043.476*
STEILA MARIS SILVA	*2.017.010.072*
STELA CRISTENEY DE OLIVEIRA B. CLEMENTE	*2.014.023.175*
SUELY APARECIDA BARBOSA SILVA ROSA	*2.018.017.516*
SULIA BATISTA PIRES E SOUZA	*2.019.018.875*
TANIA MARIA DA SILVA MAXIMO	*983/2014*
TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA	*2.017.019.675*
TATTYA MARA INACIO PINHEIRO	*2.017.006.689*
THAIS MICHELLE NERES DA SILVA	*2.019.014.096*
THATYANE DE SOUSA BRITO NASCIMENTO	*2.019.027.556*
VALDIRENE ALVES DA SILVA GOIS	*2.015.002.894*
VALERIA DE FRANÇA LIMA RESENDE	*2.017.017.397*
VALERIA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	*2.017.012.491*
VANIA SARAIVA SOUSA LIRA	*2.017.001.388*
VENANCIO RODRIGUES FILHO	*2.019.048.289*
VILDA ROSA PESSOA	*11025/2014*
WARLEY DIVINO ALVES BATISTA	*2.019.040.109*
WESLAINY AMBROSINA VAZ	*2.019.009.642*
ZILDA MARIA DA SILVEIRA COSTA	*2.014.022.843 ”*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8AD17100

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº01, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.

Aprova o Uso de Ocupação do Solo do empreendimento "Residencial Nova Morada Park".

O CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº08, de 02/06/2008 (Plano Diretor), Lei Municipal nº1.251, de 02/06/2008, Lei Municipal nº1.830, de 25/06/2018 e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a propriedade atenderá a sua função social, conforme os dispostos no art. 5º, XXIII, art. 170, III, e art. 182, § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016), disciplina o Zoneamento, o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que o dispostos nos art.75 e art. 76 da Lei Complementar nº25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural).
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº32/2.017 (Parcelamento do Solo), disciplina o Parcelamento do Solo Urbano e Rural do Município de Trindade/GO.
CONSIDERANDO que a **SPE NOVA MORADA PARK LTDA.,** CNPJ nº31.934.906/0001-07, através do **Procedimento Administrativo nº2019042024,** solicitou a aprovação de parcelamento da gleba constante na **Mat. nº75.666 C.R.I. Local**;
CONSIDERANDO que a gleba constante na **Mat.75.66 C.R.I. Local,** foi **Integralizado ao Capital Social da SPE NOVA MORADA PARK LTDA.,** sob o registro: **R-3-75.666,** em 31/01/2019;
CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº125/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária **aprovou** o referido parcelamento **RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK.**
CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº007/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária **alterou** o zoneamento do referido parcelamento **RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK.**
CONSIDERANDO, que esta proposta foi apresentada e discutida no Conselho da Cidade – ConCidade, Município de Trindade, Estado de Goiás, **APROVA, MEDIANTE VOTAÇÃO, E SEU PRESIDENTE TORNA PÚBLICA , A SEGUINTE RESOLUÇÃO NORMATIVA DE PLENÁRIO:**
Art. 1° - O loteamento **RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK** passa a ter o seguinte zoneamento.
Parágrafo Primeiro - Especifica as áreas Habitacionais

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	01 AO 43	ZONA HABITACIONAL
02	01 AO 25	ZONA HABITACIONAL
03	01 E 20	ZONA HABITACIONAL
04	01 AO 22	ZONA HABITACIONAL
05	01 A0 46	ZONA HABITACIONAL
06	01 AO 41	ZONA HABITACIONAL

Parágrafo segundo – Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas Verdes;

ÁREA	DESIGNAÇÃO	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
ÁREA VERDE 01	ÁREA VERDE (PRAÇA)	2.396,93M²	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 02	ÁREA VERDE (PRAÇA)	1.339,11M²	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 03	ÁREA VERDE (PRAÇA)	243,77M²	PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 04	ÁREA VERDE (PRAÇA)	719,59M²	PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 01	ÁREA INSTITUCIONAL	7.040,07M²	ZONA HABITACIONAL
APM 02	ÁREA INSTITUCIONAL	1.210,74M²	ZONA HABITACIONAL
APM 03	ÁREA INSTITUCIONAL	1.148,91M²	ZONA HABITACIONAL
APM CONTRAPARTIDA (LEI Nº1.793, DE 22/12/2.017, ART. 6º)	ÁREA CONTRAPARTIDA (LEI Nº1.793, DE 22/12/2.017, ART. 6º)	2.543,33M²	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE ESPECIAL III (LEI Nº1.620, 11/06/2.015)

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
Conselho da Cidade - ConCidade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FBBFCB07